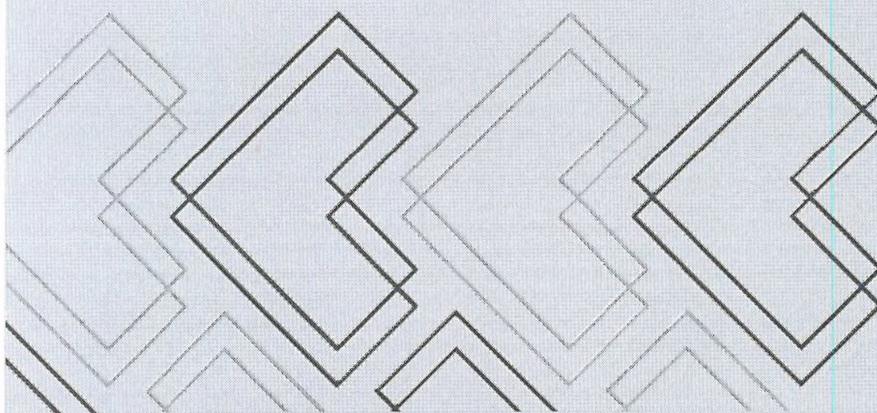


Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – Raint

Exercício 2016



Auditoria Interna
Audit



Sumário

1 – Introdução	3
2 – Descrição dos trabalhos de auditoria interna realizados de acordo com o Paint.....	3
2.1 – Fiscalização Indireta dos Mercados Autorizados (Seguros, Previdência Complementar Aberta, Capitalização e Resseguro) - Ações 01, 02 e 03 do Anexo A do Paint/2016	3
2.2 – Gestão da Força de Trabalho - Ação 04 do Anexo A do Paint/2016.....	4
2.3 – Arrecadação - Ação 05 do Anexo A do Paint/2016.....	5
2.4 – Gerenciamento de Sistemas - Ação 07 do Anexo A do Paint/2016.....	5
2.5 – Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna - Ação 10 do Anexo A do Paint/2016	6
3 – Análise consolidada acerca do nível de maturação dos controles internos da Susep, com base nos trabalhos realizados	7
4 – Descrição dos trabalhos de auditoria interna realizados sem previsão no PAINT.....	8
5 – Relação dos trabalhos de auditoria previstos no PAINT não realizados ou não concluídos	8
6 – Descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias.....	8
6.1 – Rotatividade do quadro de pessoal da Audit.....	8
6.2 – Reestruturação da Susep / extinção de unidades e cargos da Audit.....	9
6.3 – Instrução Normativa CGU nº 24/2015	11
6.4 – CPI do DPVAT	12
6.5 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI.....	12
6.6 – Estatuto da Auditoria Interna da Susep	13
7 – Descrição das ações de capacitação realizadas	15
8 – Quantidade de recomendações emitidas e implementadas no exercício.....	16
8.1 – Recomendações formuladas pela Audit	16
8.2 – Recomendações e determinações efetuadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU	16
8.3 – Solicitações e recomendações efetuadas pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle – MTFC / Controladoria-Geral da União – CGU	17
9 – Descrição dos benefícios decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício	17
10 – Equipe da Audit em 2016.....	18
11 – Relação de anexos	19



1 – Introdução

O presente relatório tem por objetivo expor detalhadamente as atividades executadas pela Auditoria interna da Susep – Audit, em função das ações previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2016 – Paint/2016.

Este documento foi elaborado de acordo com a Instrução Normativa CGU nº 24, de 17 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), os trabalhos de auditoria realizados pelas unidades de auditoria interna e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT).

2 – Descrição dos trabalhos de auditoria interna realizados de acordo com o Paint

No Plano Anual de Atividades de Auditoria - Paint/2016, foram previstas sete ações de auditoria, selecionadas a partir da classificação na Matriz de Risco que embasou o planejamento, sendo três delas relacionadas às atividades-fim da Susep, três relacionadas às atividades-meio e uma relacionada à tecnologia da informação.

Com esse formato de atuação, foram efetuados trabalhos que abrangeram as áreas de recursos humanos, de gestão financeira, de tecnologia da informação, bem como áreas finalísticas da Susep, que atuam na supervisão indireta dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização e resseguro.

Registramos que todas as ações de auditoria interna realizadas em 2016, inclusive às relacionadas às atividades de monitoramento, encontram-se descritas no anexo I deste relatório, o qual contém informações relacionadas aos números dos relatórios produzidos; às áreas, unidades e setores auditados; aos escopos examinados; ao cronograma executado; e aos recursos humanos e materiais empregados.

A seguir, efetuamos um relato sintético sobre os trabalhos de auditoria executados no exercício de 2016, considerando as ações programadas no Plano Anual de Atividades:

2.1 – Fiscalização Indireta dos Mercados Autorizados (Seguros, Previdência Complementar Aberta, Capitalização e Resseguro) - Ações 01, 02 e 03 do Anexo A do Paint/2016

Essas ações de auditoria foram realizadas na Coordenação-Geral de Monitoramento de Solvência – CGSOA (atual Coordenação-Geral de Monitoramento Prudencial – CGMOP) e compreendeu o exame do processo de fiscalização à distância dos mercados supervisionados pela Susep.

Cabe ressaltar que no Paint/2016 foram previstas a realização de auditorias no objeto ‘Fiscalização indireta do mercado autorizado’, desmembradas em três ações de auditoria, as quais foram segregadas por operação nos ramos de: ação 01 - previdência e capitalização; ação 02 - seguros; e ação 03 - resseguros. Todavia, após a realização de estudos preliminares, verificamos que, em termos de execução das atividades que compõem o processo, não há mudanças

significativas que justifiquem tal segregação, de forma que optamos por analisar o processo de fiscalização indireta dos mercados supervisionados como um todo.

Nesse trabalho, destacamos a qualidade e relevância das atividades desempenhadas pela unidade auditada e concluímos que os controles atualmente estabelecidos para o processo analisado convergem para a mitigação dos principais riscos existentes e, consequentemente, para o adequado monitoramento da solvência das sociedades e entidades supervisionadas.

Nesse sentido, as fragilidades apontadas neste Relatório devem ser percebidas como oportunidades de melhoria do processo de fiscalização indireta dos mercados supervisionados pela Susep, destacando-se as seguintes ocorrências:

- Fragilidade no estabelecimento de procedimentos e rotinas;
- Ausência de formalização dos critérios utilizados para a seleção das sociedades e entidades analisadas pela área de provisões técnicas;
- Inexistência de rodízio entre os servidores responsáveis pelas análises;
- Fragilidade nos procedimentos de validação de informações do FIP por parte da fiscalização *in loco*;
- Intempestividade das informações de ajustes provenientes da realização de fiscalizações *in loco*.

Em razão dos apontamentos efetuados foram emitidas recomendações cujas implementações serão alvo de monitoramento pela Auditoria Interna da Susep.

2.2 – Gestão da Força de Trabalho - Ação 04 do Anexo A do Paint/2016

Essa ação de auditoria foi realizada na Coordenação-Geral de Administração e Finanças – CGEAF e compreendeu o exame do processo de gestão da força de trabalho da Susep.

Nesse trabalho, identificamos diversas ocorrências que corroboram a avaliação do TCU, realizada em 2013 por meio de questionário, no sentido de que a SUSEP se encontra em estágios iniciais em vários aspectos da gestão de pessoas, inclusive quando comparada a outros órgãos da administração pública de natureza semelhante.

Dentre essas ocorrências, podemos destacar:

- Fragilidade no estabelecimento de procedimentos e rotinas;
- Ausência de ferramentas organizacionais para o cumprimento do disposto na Deliberação SUSEP nº 175/2015 – Política de Gestores da SUSEP;
- Inexistência de Sistema de Gestão por Competências no âmbito da Susep;
- Carência de critérios técnicos suficientes para o adequado planejamento da força de trabalho em nível organizacional, com prejuízos à fundamentação de pleitos de concurso público;

- Inexistência de norma que estabeleça procedimentos para a alocação inicial e para a movimentação interna de servidores entre unidades organizacionais público;
- Realização de processos de remoção de servidores sem critérios técnicos e sem demonstração de motivação dos atos administrativos, havendo, ainda inobservância do normativo interno que dispõe sobre a matéria;
- Carência de estatísticas a respeito da força de trabalho no âmbito da SUSEP.

Em razão dos apontamentos efetuados foram emitidas recomendações cujas implementações serão alvo de monitoramento pela Auditoria Interna da Susep.

2.3 – Arrecadação - Ação 05 do Anexo A do Paint/2016

Essa ação de auditoria foi realizada na Coordenação-Geral de Administração e Finanças – CGEAF e compreendeu o exame do processo de arrecadação, considerando: o acompanhamento e controle da arrecadação das principais receitas da SUSEP; a autuação e a instrução de procedimentos de cobrança, compensação e parcelamento da Taxa de Fiscalização; a emissão e o controle de GRU's; o processamento de inscrições e baixas no Cadin; o controle de devoluções e parcelamentos; e a integração do Sistema de Arrecadação com outros sistemas relacionados ao processo de arrecadação da SUSEP.

Nesse trabalho, identificamos algumas fragilidades a que o processo de arrecadação da SUSEP está exposto, cabendo destacar:

- Desatualização dos normativos relacionados à execução do processo de arrecadação;
- Problemas relativos à cobrança da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro e Resseguro, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta;
- Falta de confiabilidade das informações produzidas no processo de arrecadação da Taxa de Fiscalização;

Em razão dos apontamentos efetuados foram emitidas recomendações cujas implementações serão alvo de monitoramento pela Auditoria Interna da Susep.

2.4 – Gerenciamento de Sistemas - Ação 07 do Anexo A do Paint/2016

Essa ação de auditoria foi realizada na Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGETI e compreendeu o exame do processo de gerenciamento de sistemas da SUSEP.

Em dezembro de 2016, foi emitido o Relatório Preliminar de Auditoria nº 04/2016, para apreciação da unidade auditada. A versão final do relatório, contendo as conclusões da Auditoria Interna e as eventuais recomendações pertinentes, será emitida em 2017.

2.5 – Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna - Ação 10 do Anexo A do Raint/2016

Com a realização de ciclos anuais de monitoramento perante as unidades da Susep, a Auditoria Interna tem promovido, continuamente, o acompanhamento dos desdobramentos de suas recomendações classificadas como pendentes de atendimento.

No exercício de 2016, o monitoramento foi submetido a ajustes operacionais, considerando os fatos relevantes que geraram impactos sobre as atividades da Auditoria Interna no período, abordados no item 6 deste relatório; especialmente no que tange à reestruturação da Susep, estabelecida por meio do Decreto nº 8.722, de 27 de abril de 2016, e da Resolução CNSP nº 338, de 9 de maio de 2016 (de que trata o item 6.2); e à implementação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito da Autarquia (detalhada no item 6.5).

Nesse contexto, destacamos que, em 2016, os procedimentos de monitoramento passaram a ser realizados por meio do citado sistema informatizado, que possibilita a produção, a edição, a assinatura e o trâmite de documentos, em ambiente digital. Para tanto, foram instaurados processos eletrônicos dedicados ao monitoramento de recomendações, isoladas ou agrupadas por características comuns. Desde então, esse tipo de processo constitui o veículo para as manifestações das unidades monitoradas, as análises da Auditoria Interna e a emissão dos posicionamentos da Audit quanto ao atendimento às recomendações por ela efetuadas.

Entendemos que, após um período de adaptação, a adoção do SEI pode contribuir para a dinâmica e a eficiência do processo de monitoramento das recomendações efetuadas pela Audit.

No exercício de 2016, os trabalhos de monitoramento realizados tiveram como objetivos principais: verificar o atendimento às recomendações da Audit, no âmbito da unidade monitorada; e acompanhar a adoção das medidas para a correção das falhas identificadas e para o aperfeiçoamento dos controles internos existentes.

O escopo das atividades de monitoramento contemplou o acompanhamento – *follow-up* – e a avaliação quanto à implementação ou ao cumprimento, pela unidade monitorada,¹ de recomendações efetuadas pela Audit, tendo por base as recomendações que constaram do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – Raint/2015 com o *status* “pendente de atendimento”, assim como aquelas oriundas de relatórios de auditorias referentes ao exercício 2016.

O anexo IV deste relatório apresenta informações sobre o monitoramento de recomendações da Auditoria Interna.



¹ Unidade monitorada: unidade organizacional à qual foi atribuída a recomendação da Auditoria Interna, para fins de monitoramento.

3 – Análise consolidada acerca do nível de maturação dos controles internos da Susep, com base nos trabalhos realizados

As ações de auditoria realizadas em 2016, conforme destacado no item 03 deste Relatório, indicaram deficiências nos controles internos da Autarquia. Nesse contexto, e em conformidade com o que já relatado nos exercícios anteriores, a Audit vem apontando algumas dificuldades dos gestores, em especial, quanto à implementação do mapeamento dos processos organizacionais; à identificação e classificação dos riscos inerentes aos processos de trabalho e, consequentemente, à construção dos controles internos propriamente ditos. Algumas deficiências relevantes que foram identificadas em trabalhos recentes e que acarretaram recomendações por parte da Audit ainda se encontram pendentes de atendimento.

Vale ressaltar que, por meio da Portaria Susep nº 6.028, de 18 de setembro de 2014, alterada posteriormente pela Portaria Susep nº 6.058, de 14 de outubro de 2014, foi instituído Grupo de Trabalho para estudar e propor uma Política de Gestão de Riscos, tratando-se de uma das ações do Projeto de Modernização da Autarquia. O referido Grupo de Trabalho elaborou proposta para que a gestão de riscos fosse implementada na Autarquia. Contudo, até a conclusão deste Relatório, não tivemos notícia da aprovação dessa proposta pelo Conselho Diretor da Susep.

Destacamos que, com o advento da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, foram estabelecidos prazos para que os órgãos e entidades da Administração Federal estabeleçam medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos, e à governança. Neste sentido, acompanharemos, em 2017, a implementação dessas medidas na SUSEP, que poderão trazer benefícios para a Autarquia em termos de aprimoramento do controle interno e da gestão de riscos.

Ressaltamos, ainda, a necessidade de implementação de uma política de recursos humanos, envolvendo a distribuição quantitativa da mão de obra e sua capacitação, associada à revisão e melhoria dos controles por meio de uma ação efetiva, de sistemas e métodos, incluindo, como já mencionado, a elaboração dos manuais de procedimentos e rotinas com critérios objetivos e uniformes.

Por fim, deve ser destacado que, conforme informado no exercício anterior, em levantamento realizado pelo Tribunal de Contas da União sobre a avaliação da maturidade de gestão de risco, que contou com a participação de 66 entidades da Administração Indireta e culminou no Acórdão 2467/2013 – TCU – Plenário, a Susep foi classificada no nível básico em termos de maturidade institucional em gestão de riscos, o que permanece condizente com as considerações expostas neste Relatório. A tabela a seguir resume os percentuais obtidos pela Susep em cada um dos componentes que foram objeto de avaliação do TCU:

Componentes	SUSEP	Autarquias e Fundações
Ambiente	32,90%	37,60%
Processos	30,30%	33,80%
Parcerias	0%	34,60%

Resultados	25%	37,90%
Índice geral	27%	35,80%
Nível de Maturidade	Básico	Básico

4 – Descrição dos trabalhos de auditoria interna realizados sem previsão no PAINT

Todas as ações de auditoria efetuadas no exercício foram previstas no Paint/2016, inclusive as ações vinculadas às atividades de monitoramento de recomendações da própria Audit, provenientes de trabalhos de execução anterior a este exercício que se encontravam pendentes de atendimento.

5 – Relação dos trabalhos de auditoria previstos no PAINT não realizados ou não concluídos

Registrarmos que das sete ações de auditoria ordinária programadas no Paint/2016, apenas a ação 6 do “Anexo A” não foi realizada, pelos motivos expostos no item 7 deste relatório. Em síntese, a rotatividade dos servidores da Audit, a reestruturação realizada na unidade com corte de cargos e a adaptação de procedimentos ao Sistema Eletrônico de Informações, dentre outros fatores, impediram que o cronograma estabelecido no PAINT/2016 fosse integralmente cumprido.

Ressaltamos que a ação de auditoria não realizada em 2016, que diz respeito a auditoria no objeto “Contabilidade”, está programada no PAINT/2017, com previsão de realização entre os meses de fevereiro a maio de 2017.

6 – Descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias

6.1 – Rotatividade do quadro de pessoal da Audit

A Auditoria Interna da Susep possuía, no início do exercício de 2016, um efetivo de seis servidores: quatro Analistas Técnicos – dentre os quais um servidor ocupando o cargo em comissão de Auditor-Chefe e um servidor ocupando o cargo em comissão de Coordenador da Coordenação de Planejamento e Atendimento aos Órgãos Externos de Controle – Copac; e dois servidores ocupantes de cargo efetivo de nível intermediário (Agente Executivo) – um deles ocupando o cargo em comissão de Coordenador da Coordenação de Execução de Auditoria – Coaud.

Sendo assim, no princípio do ano de 2016, os servidores da Audit encontravam-se distribuídos nas lotações relacionadas a seguir:

- Audit: Auditor-Chefe (Analista Técnico);
- Audit/Copac: Coordenador (Analista Técnico);
Analista Técnico (1);

- Audit/Coaud: Coordenador (Agente Executivo);
Analista Técnico (1);
Agente Executivo (1).

Além do quadro de servidores, Audit contava, no início de 2016, com dois funcionários terceirizados, em atividades de secretaria.

As coordenações que integravam a estrutura da Audit – Copac e Coaud – foram extintas por ocasião da reestruturação da Susep, estabelecida por meio do Decreto nº 8.722, de 27 de abril de 2016, e da Resolução CNSP nº 338, de 9 de maio de 2016. À época, foram realocados, para outras unidades da Susep, os cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS (código 101.3) que correspondiam às chefias das coordenações em questão. O assunto é abordado no item 6.2 deste documento.

No exercício de 2016, a Audit deixou de contar, em seu quadro de pessoal, com um servidor que atuou por mais de dez anos no âmbito da unidade, e que exerceu o cargo de Coordenador da Coaud e a função de Auditor-Chefe Substituto; uma vez que, por meio da CI/CGEAF/Codoc nº 09, de 22 de maio de 2016, o então Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Administração e Finanças – CGEAF formalizou a indicação do referido servidor para ocupar o cargo de Coordenador da Coordenação de Documentação – Codoc, integrante da estrutura da citada Coordenação-Geral. Por outro lado, ao longo do ano, a Audit recebeu dois novos servidores, sendo um deles com perfil de especialização em Tecnologia da Informação.

Dessa forma, no final do exercício de 2016, a Auditoria Interna da Susep contava com a força de trabalho de sete servidores, na forma apresentada a seguir:

- Auditor-Chefe (Analista Técnico);
- Analista Técnico (5);
- Agente Executivo (1).

A Audit encerrou o ano com a mesma quantidade de funcionários terceirizados (dois, em atividades de secretaria) observada em seu início.

Ressaltamos que o quantitativo de servidores ainda limita a execução de ações de auditoria a um número que avaliamos como abaixo do ideal, considerando o número de objetos passíveis de auditoria na Susep, classificados por meio da Matriz de Risco.

Vale registrar que a Audit tem sinalizado, para a administração da Autarquia, sobre o subdimensionamento do seu quadro de pessoal. O assunto foi abordado na CI Audit nº 67, de 17 de julho de 2015; na CI Audit nº 20, de 30 de maio de 2016; e no Ofício nº 02/2016/Susep-Audit, de 3 de março de 2016.

6.2 – Reestruturação da Susep / extinção de unidades e cargos da Audit

No exercício de 2016, ocorreu um processo de reformulação da estrutura organizacional da Susep, envolvendo a supressão de alguns cargos em comissão, bem como o rearranjo das competências e atribuições de diversas unidades. À época, segundo o então Superintendente da

Susep, a reestruturação pretendia viabilizar a redução dos dispêndios estatais com servidores detentores de cargos de livre nomeação e exoneração, além de dotar a Autarquia, na medida do possível, de uma estrutura mais moderna.

A reorganização, estabelecida por meio do Decreto nº 8.722, de 27 de abril de 2016, e da Resolução CNSP nº 338, de 9 de maio de 2016, incluiu a extinção das duas coordenações que integravam a estrutura da Auditoria Interna: a Coordenação de Planejamento e Atendimento aos Órgãos Externos de Controle – Copac e a Coordenação de Execução de Auditoria – Coaud; e a realocação, para outras unidades da Susep, dos cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS (código 101.3) que correspondiam às chefias das coordenações extintas.

Previamente à concretização da medida, a Auditoria Interna alertou sobre os riscos envolvidos, relacionados à própria unidade, especialmente em função da concentração de autoridade no cargo de Auditor-Chefe. A título de exemplo dessa concentração, destacamos as competências para planejar, coordenar e supervisionar os trabalhos de auditorias ordinárias e especiais; e para o monitoramento do atendimento, pelos órgãos e unidades da Susep, das recomendações ou determinações oriundas dos Órgãos Externos de Controle e das recomendações formuladas pela própria Audit.

Entendemos que a extinção das unidades em questão representa um impacto negativo sobre a qualidade e a eficiência do processo de auditoria; não corresponde às melhores práticas de auditoria interna, previstas no guia prático do IIA sobre o programa de avaliação de qualidade e melhoria das unidades de auditoria; e não se alinha ao processo de ampliação de exigências por parte do Governo Federal, por meio da atuação dos seus órgãos de controle externo (TCU) e controle interno (MTFC/CGU).

Cumpre-nos ressaltar que o Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão nº 1325/2012 – Plenário, proferido durante a existência das coordenações que integravam a estrutura da Audit, atualmente extintas, incluiu recomendação para que a Susep, idealmente, reforçasse a estrutura de sua Auditoria Interna, deixando de proceder ao seu enfraquecimento. Transcrevemos, a seguir, trechos do referido julgado:

“9.2. com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno, recomendar à Superintendência de Seguros Privados (Susep) que:

(...)

9.2.6. deixe de proceder à redução – sendo ideal, na verdade, o incremento – da estrutura de cargos e do quantitativo de pessoal das áreas de tecnologia da informação e de auditoria interna da autarquia, tendo em vista a primordial necessidade da consecução das tarefas inerentes a esses setores para a reversão da grave condição em que se encontram os sistemas informatizados da Susep;

(...)" (grifos nossos)

Por oportuno, registramos que, no exercício de 2016, o TCU voltou a se pronunciar a respeito das necessidades de pessoal da Auditoria Interna da Susep, por meio do Acórdão nº 2609/2016 – Plenário, que incluiu recomendação relacionada ao assunto, conforme os fragmentos transcritos a seguir:

"9.1. (...) recomendar à Superintendência de Seguros Privados, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que:

(...)

9.1.9. faça o adequado dimensionamento das necessidades de pessoal da Auditoria Interna, de modo a permitir que possa realizar suas atribuições institucionais;

(...)" (grifo nosso)

A Auditoria Interna vem mantendo diálogo com a atual Administração da Susep, acerca do tema tratado neste tópico. Ressaltamos a importância dos aspectos aqui abordados como subsídios a uma eventual reavaliação da estrutura organizacional da Autarquia, no âmbito da gestão.

Independentemente do exposto, registramos que a reestruturação da Susep gerou impacto adicional, no exercício de 2016, considerando os esforços desenvolvidos no sentido da adaptação dos processos de trabalho à nova estrutura organizacional. Em relação à Auditoria Interna, esse impacto foi percebido tanto de forma direta, em decorrência da adoção da mudança na própria unidade, quanto de forma indireta, ligada ao curso da transformação no âmbito das unidades auditadas ou monitoradas. Nesse contexto, destacamos o processo de redefinição e redistribuição de competências das unidades da Susep, inclusive as relacionadas ao estoque de recomendações em monitoramento, como fator que influenciou negativamente o andamento dos trabalhos da Audit.

6.3 – Instrução Normativa CGU nº 24/2015

Por meio da Instrução Normativa nº 24, de 17 de novembro de 2015, emitida pela Controladoria-Geral da União – CGU (atual Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle), foram estabelecidas novas disposições sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – Paint, o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – Raint e os trabalhos realizados pelas unidades de auditoria interna.

O impacto gerado pelo ato da CGU foi especialmente percebido no exercício de 2016, considerando as inovações metodológicas e operacionais implementadas ou em implementação a partir de então, no âmbito da Auditoria Interna da Susep.

Em busca de alinhamento às disposições contidas no normativo, as ações de auditoria executadas no ano de 2016 foram estruturadas com base nas diretrizes do *Committee of*



Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO), Controle Interno – Estrutura Integrada, versão 2013 (COSO IC-IF 2013)², aplicadas aos processos auditados, o que permitiu uma avaliação do sistema de controle interno como resultado da integração de cinco componentes: (a) ambiente de controle; (b) avaliação de riscos; (c) atividades de controle; (d) informação e comunicação; e (e) monitoramento.

A Instrução Normativa CGU nº 24/2015 determinou, ainda, a extinção da categoria de objetos de auditoria de inclusão obrigatória no Paint. Esses objetos constituíam, anteriormente, parcela predominante das ações desenvolvidas pela Audit, em função de seus limitados recursos. Como consequência da edição do normativo, observamos maior diversidade potencial de temas a serem incluídos no Paint. Nesse sentido, em um momento inicial, o novo critério abriu espaço para uma maior participação de objetos inéditos de auditoria, os quais correspondiam à totalidade das ações executadas pela Audit em 2016.

Além do aspecto qualitativo dos trabalhos, avaliamos que a edição da Instrução Normativa CGU nº 24/2015 apresenta efeitos significativos – temporários e permanentes – em relação ao planejamento e à execução das ações de auditoria.

6.4 – CPI do DPVAT

No período compreendido entre os meses de junho e setembro de 2016, foram desenvolvidos os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI constituída pela Câmara dos Deputados para tratar de assuntos relacionados ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – Seguro DPVAT.

Em 6 de julho de 2016, foi apresentado à presidência da comissão, por um dos parlamentares que a integraram, o Requerimento nº 050/16 CPIDPVAT, que foi aprovado em reunião deliberativa ocorrida no dia 7 de julho de 2016. Considerando os termos do documento, foi gerada, à época, a expectativa de que seriam requisitados três servidores lotados na Auditoria Interna da Susep para o exercício de atividades de assessoramento àquele colegiado; no entanto, não se concretizou a demanda prevista a partir do contido no requerimento, no que tange à força de trabalho da Audit.

Por outro lado, houve impactos operacionais, no âmbito da Auditoria Interna da Susep, em função da realização de estudos preliminares com o objetivo de preparar servidores integrantes de sua equipe para o atendimento à então avaliada como iminente demanda do Poder Legislativo.

6.5 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI

O exercício de 2016 foi marcado pelo início da implementação dos processos e documentos administrativos eletrônicos, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito da Susep.

² COSO; Controle Interno – Estrutura Integrada; Sumário Executivo (maio 2013).

O sistema, desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da Quarta Região (TRF4), é um dos produtos do projeto denominado Processo Eletrônico Nacional (PEN) – uma iniciativa conjunta de órgãos e entidades de diversas esferas da Administração Pública. Além de possibilitar a produção, a edição, a assinatura e o trâmite de documentos, em ambiente digital, o SEI disponibiliza funções de controle gerencial aos seus usuários.

Desde a entrada em operação do Sistema Eletrônico de Informações na Susep, o recurso tecnológico vem sendo utilizado pela Auditoria Interna. Nesse sentido, destacamos a execução de ações de auditoria e o monitoramento de recomendações como exemplos de atividades que passaram a ser realizadas por meio do SEI. Ressaltamos que os processos administrativos eletrônicos já constituem o principal veículo para o registro e a circulação dos trabalhos elaborados pela Audit.

Em que pese a relevância da adoção do sistema, não podemos deixar de levar em conta que, em um primeiro momento, o empreendimento representa algum impacto negativo, inerente ao processo de mudança, considerando os esforços desenvolvidos no sentido da adaptação de processos de trabalho à nova tecnologia. No exercício de 2016, no que tange à Auditoria Interna, esse impacto foi percebido tanto de forma direta, em função da implementação da mudança na própria unidade, quanto de forma indireta, a partir dos efeitos do processo de transformação sobre as unidades auditadas ou monitoradas e, consequentemente, sobre o desenvolvimento das atividades da Audit.

Por outro lado, acreditamos que, após o decurso de um período de adaptação, a implementação do novo recurso tecnológico pode contribuir para a obtenção de melhorias de desempenho da Auditoria Interna, em especial quanto ao processo de monitoramento das recomendações dos Órgãos Externos de Controle, bem como em relação às recomendações efetuadas pela própria Audit.

6.6 – Estatuto da Auditoria Interna da Susep

A edição da Deliberação Susep nº 185, de 22 de dezembro de 2016, que instituiu o estatuto da Auditoria Interna da Susep, insere-se em um contexto de ações da Auditoria Interna com o objetivo de aperfeiçoar continuamente a sua atuação, contribuindo para o cumprimento da missão institucional da Autarquia.

Destacamos, como pano de fundo para a iniciativa que resultou na instituição do normativo:

- As boas práticas preconizadas pelo *Institute of Internal Auditors* – IIA, dentre as quais se inclui a diretiva para que a unidade de auditoria interna tenha sua atuação respaldada por um estatuto aprovado pelo conselho superior da organização;
- O Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, instituído pelo TCU, que definiu que o estabelecimento da função de Auditoria Interna “envolve definir o propósito, autoridade e responsabilidade da auditoria interna em estatuto que estabeleça a sua

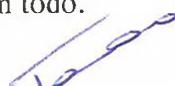
posição dentro da organização, autorize acesso aos recursos organizacionais necessários ao desempenho dos seus trabalhos e defina o escopo de suas atividades”;

- As recomendações efetuadas pelo TCU a órgãos e entidades da Administração Pública Federal no sentido da adoção de um estatuto (ou regulamento) que balize a atuação das unidades de auditoria interna, a exemplo dos Acórdãos 3.382, 3.384 e 3.392/2013, todos do Plenário da Corte de Contas;
- O questionamento apresentado pela CGU à Susep, quando da avaliação da sua Proposta do Paint para o exercício de 2014, acerca da existência de uma política formal, no âmbito da Autarquia, prevista em normativo interno que tratasse da definição da missão, da autoridade e da responsabilidade da Auditoria Interna; da delimitação da atuação de seus trabalhos, evitando-se o desempenho de tarefas próprias da gestão; e do estabelecimento de normas a serem seguidas pelos auditores internos a fim de evitar conflitos de interesses e favorecer a imparcialidade e a objetividade dos trabalhos;

Nesse contexto, ressaltamos os seguintes aspectos abordados pelo estatuto da Auditoria Interna da Susep:

- Missão e do escopo dos trabalhos de auditoria;
- Vinculação, autonomia e abrangência das atividades empreendidas pela Auditoria Interna;
- Atribuições da Auditoria Interna, inclusive no que diz respeito ao relacionamento com os órgãos externos de controle, com a alta administração da Susep e com as chefias das unidades auditadas;
- Autoridade da Auditoria Interna;
- Vedações à Auditoria Interna, as quais buscam favorecer a sua imparcialidade e a objetividade, evitando que seus integrantes venham a praticar atos de gestão ou atividades típicas de gestores;
- Formas de atuação da Auditoria Interna;
- Padrões para atuação dos integrantes da Auditoria Interna;
- Códigos de ética e de conduta aplicáveis.

Considerando o exposto, avaliamos que a formalização do estatuto da Audit representa um impacto qualitativo positivo sobre as atividades da Auditoria Interna, contribuindo fortemente para o desenvolvimento institucional da unidade e da Autarquia como um todo.



7 – Descrição das ações de capacitação realizadas

No Paint/2016 foi reservado um quantitativo de 502 horas para participação de servidores da Audit em ações de capacitação que abordassem conteúdos relacionados com trabalhos programados. Na ocasião, pretendeu-se programar preferencialmente treinamentos nas áreas relacionadas às ações de auditoria que integraram o Planejamento Anual de Auditoria, bem como cursos relacionados a técnicas de auditoria interna.

No entanto, em função das ocorrências relatadas no item 7 do presente Relatório, o cumprimento integral das horas de capacitação previstas no Paint/2016 tornou-se inviável. Nessa conjuntura, demonstramos a seguir os treinamentos efetivamente realizados pela equipe da AUDIT:

Ação de capacitação realizada	Número de capacitações realizadas	Carga horária total	Temas	Relação com trabalhos programados
AUDI TI – Auditoria de Tecnologia da Informação – Nível I (IIA Brasil)	1	32	Técnicas usuais de auditoria de TI	Ação 07 do Anexo “A” do Paint/2016
XIII Semana Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas (ESAF)	3	120	Planejamento e execução do Orçamento, licitações e contratos administrativos	Ações 05, 08, 09, 10, 11 e 12 do Anexo “A” do Paint/2016
Curso de Gestão de Riscos e Controles Internos (CGU)	2	32	Conceitos e técnicas usuais de gestão de riscos e controles internos	Ações 01 a 12 do Anexo “A” do Paint/2016
Gestão de Risco no Setor Público (CVI Cursos)	1	16	Conceitos e técnicas usuais de gestão de riscos	Ações 01 a 12 do Anexo “A” do Paint/2016
Ação de feedback da avaliação de gestores – planejamento sucessório (Entrelaços)	2	8	Gestão de pessoas	Treinamento gerencial proposto pela área de RH da SUSEP
Palestra de sensibilização – 1º ciclo de avaliação dos gestores – 2016 (Entrelaços)	1	2	Gestão de pessoas	Treinamento gerencial proposto pela área de RH da SUSEP
TOTAL	10	210		

8 – Quantidade de recomendações emitidas e implementadas no exercício

8.1 – Recomendações formuladas pela Audit

A Auditoria Interna procedeu ao monitoramento quanto ao atendimento a suas recomendações. O item 2.5 e o anexo IV deste relatório apresentam informações sobre as atividades de monitoramento das recomendações da Audit no exercício de 2016. A seguir, apresentamos quadro com dados quantitativos sobre as recomendações em questão, também apresentados no referido anexo.

Quantidade de recomendações pendentes de atendimento (saldo no Raint 2015) ³	104
Quantidade de recomendações emitidas no exercício de 2016 ⁴	30
Quantidade de recomendações atendidas no exercício de 2016 ⁵	35
Quantidade de recomendações tornadas sem efeito no exercício de 2016 ⁶	6
Quantidade de recomendações pendentes de atendimento (saldo no Raint 2016) ⁷	93

8.2 – Recomendações e determinações efetuadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU

A Auditoria Interna procedeu ao monitoramento quanto à implementação ou ao cumprimento, pela Susep, das recomendações ou determinações efetuadas pelo Tribunal de Contas da União. O resultado desse acompanhamento encontra-se discriminado no anexo II deste relatório. A seguir, apresentamos quadro com dados quantitativos sobre as recomendações efetuadas pelo TCU, monitoradas pela Audit em 2016, o qual também integra o referido anexo.

Estoque de recomendações ou determinações do TCU anteriores a 2016 (A)	15
Emitidas pelo TCU em 2016 (B)	13
Recomendações ou determinações baixadas em 2016 (C)	0
Estoque de recomendações ou determinações em dez/2016 (D) = (A) + (B) - (C)	28

³ Recomendações da Audit que se encontravam classificadas como pendentes de atendimento ao término do período de apuração das informações que integraram o Raint/2015, independentemente do exercício de origem.

⁴ Recomendações emitidas pela Audit durante o período de apuração das informações integrantes do Raint/2016. O número apresentado não inclui as recomendações originadas do Relatório Preliminar de Auditoria nº 04/2016, emitido em dezembro de 2016 para apreciação da unidade auditada (CGETI).

⁵ Recomendações que foram objeto de decisão da Audit pela classificação como atendidas, no período de apuração das informações integrantes do Raint/2016, independentemente do exercício de origem.

⁶ Recomendações que foram objeto de decisão da Audit pela perda de efeito, no período de apuração das informações integrantes do Raint/2016, independentemente do exercício de origem.

⁷ Recomendações que foram objeto de decisão da Audit pela manutenção da classificação como pendentes de atendimento, no período de apuração das informações integrantes do Raint/2016, independentemente do exercício de origem; ou recomendações com procedimento de monitoramento em curso, ao término do período de apuração das informações integrantes do Raint/2016, independentemente do exercício de origem. O número apresentado não inclui as recomendações originadas do Relatório Preliminar de Auditoria nº 04/2016, emitido em dezembro de 2016 para apreciação da unidade auditada (CGETI).

8.3 – Solicitações e recomendações efetuadas pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle – MTFC / Controladoria-Geral da União – CGU

A Auditoria Interna procedeu ao monitoramento quanto à implementação ou ao cumprimento, pela Susep, das solicitações ou recomendações efetuadas pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle – MTFC / Controladoria-Geral da União – CGU. O resultado desse acompanhamento encontra-se discriminado no anexo III deste relatório. A seguir, apresentamos quadro com dados quantitativos sobre as recomendações do MTFC/CGU, monitoradas pela Audit em 2016, o qual também integra o referido anexo.

Estoque de recomendações da CGU anteriores a 2016 (A)	65
Emitidas pelo CGU em 2016 (B)	0
Recomendações baixadas em 2016 (C)	6
Estoque de recomendações em dez/2015 (D) = (A) + (B) - (C)	59

9 – Descrição dos benefícios decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício

De forma geral, os benefícios decorrentes da atuação da Auditoria Interna estão ligados ao aprimoramento dos controles internos da Susep e, em última análise, ao fortalecimento da instituição, a partir dos subsídios oferecidos pelos trabalhos da Audit.

Por meio de apontamentos e recomendações da Auditoria Interna, são evidenciadas eventuais fragilidades e consequentes oportunidades de aprimoramento da Autarquia. As atividades de monitoramento, nas quais a Audit atua perante os gestores ao longo do período de vigência das recomendações, também contribuem para a implementação de melhorias na instituição.

Especificamente em relação à atuação da Auditoria Interna durante o exercício de 2016, ressaltamos as recomendações consideradas atendidas no período de apuração das informações que integram o presente relatório, conforme dados quantitativos apresentados no item 8.1 e no anexo IV deste documento, como uma forma de materialização de benefícios decorrentes das atividades da Audit.

Nesse contexto, destacamos o atendimento às Recomendações 01 a 09 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 10/2015, relacionadas ao objeto “regulamentação dos mercados supervisionados”, como um relevante aperfeiçoamento implementado no âmbito da Susep. Em síntese, as citadas recomendações trataram de aspectos relativos ao processo de elaboração de atos normativos, e foram consideradas atendidas após a publicação da Deliberação Susep nº 187, de 19 de janeiro de 2017, que disciplina o processo administrativo normativo da Autarquia. O ato estabelece procedimentos e fluxo de tramitação, e inclui disposições sobre as seguintes fases desse tipo de processo: instrução processual; instauração; apreciação pela Comissão Permanente de

Normas; manifestações; voto; apreciação pelo Conselho Diretor; participação da sociedade civil; e publicação e divulgação.

Independentemente de avaliação quanto à efetividade da norma recém-editada, entendemos como positivos seus efeitos potenciais, no que tange aos aspectos abordados pela Auditoria Interna por meio das Recomendações 01 a 09 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 10/2015.

10 – Equipe da Audit em 2016

SERVIDOR	LOTAÇÃO ⁸	CARGO / FUNÇÃO
Paulo Roberto Fleury Araújo	Audit	Analista Técnico; Auditor-Chefe
Bernardo Batista Ferreira de Carvalho	Audit/Copac (até maio/2016); Audit (a partir de maio/2016)	Analista Técnico; Auditor-Chefe Substituto (a partir de maio/2016); Coordenador da Copac (até maio/2016)
Eduardo Blanc Panaro	Audit/Coaud (até maio/2016)	Agente Executivo; Auditor-Chefe Substituto (até maio/2016); Coordenador da Coaud (até maio/2016)
Marcelo Ferraz Palmeira	Audit/Coaud (até maio/2016); Audit (a partir de maio/2016)	Analista Técnico; Coordenador Substituto da Copac (até maio/2016); Coordenador Substituto da Coaud (até maio/2016)
Claudio Giraux Cavalcanti	Audit/Copac (até maio/2016); Audit (a partir de maio/2016)	Analista Técnico
Wladimir Motta Albuquerque	Audit (a partir de maio/2016)	Analista Técnico
Michel Demitrov	Audit (a partir de junho/2016)	Analista Técnico
Angel Luciano Santana Vieira	Audit/Coaud (até maio/2016); Audit (a partir de maio/2016)	Agente Executivo

⁸ As coordenações que integravam a estrutura da Auditoria Interna (Coordenação de Planejamento e Atendimento aos Órgãos Externos de Controle – Copac e Coordenação de Execução de Auditoria – Coaud) foram extintas em maio de 2016.

11 – Relação de anexos

- **Anexo I** – Descrição das ações de auditoria interna no exercício de 2016 (páginas 20 – 22);
- **Anexo II** – Registro das determinações e recomendações efetuadas pelo TCU (páginas 23 – 32);
- **Anexo III** – Registro das recomendações efetuadas pelo MTFC/CGU (páginas 33 – 50);
- **Anexo IV** – Registro das Recomendações da Auditoria Interna (páginas 51 – 71);
- **Anexo V** – Treinamentos da Auditoria Interna no exercício de 2016 (páginas 72 – 73).

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 2017.



Paulo Roberto Fleury Araújo
Auditor-Chefe

Anexo I

Descrição das Ações de Auditoria Interna no exercício de 2016



Relatório de Auditoria ¹	Unidade auditada ²	Descrição sumária / ação do Paint/2016 ³	Escopo examinado	Início da execução	Fim da execução	Recursos humanos e materiais empregados ⁴
01/2016	CGMOP	Fiscalização indireta do mercado autorizado (previdência e capitalização; seguros; resseguradoras) – ações 01, 02 e 03 do Paint/2016	No Paint/2016, foi prevista a realização de auditoria no objeto “fiscalização indireta do mercado autorizado”, desmembrada em três ações segregadas por ramos de operação: previdência e capitalização; seguros; e resseguradoras. Após estudos preliminares, optou-se por analisar o processo de fiscalização indireta como um todo. Considerando a atividade percebida como mais relevante no âmbito do processo de trabalho avaliado, o escopo da auditoria foi readequado, e abrangeu os seguintes aspectos: monitoramento da constituição das provisões técnicas e limites de retenção; acompanhamento dos níveis de capital requerido das sociedades e entidades supervisionadas; adequação da cobertura das provisões técnicas das sociedades e entidades supervisionadas proporcionada por ativos garantidores; monitoramento da situação econômico-financeira e de solvência das sociedades supervisionadas; e contribuição da fiscalização direta sobre as atividades desenvolvidas no âmbito do processo de fiscalização indireta.	MAR/2016	JUN/2016	Humanos: Auditor-Chefe; 2 Analistas Técnicos. Materiais: 3 computadores
02/2016	CGEAF	Arrecadação – ação 05 do Paint/2016	O escopo da auditoria, definido no Paint/2016, abrangeu os seguintes aspectos: acompanhamento e controle da arrecadação das principais receitas da Susep (Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguros, Capitalização e Previdência Complementar Aberta; Multas aplicadas por Processo Administrativo Sancionador – PAS; e Receita de remuneração de depósitos bancários); autuação e instrução de procedimentos de cobrança / compensação / parcelamento da Taxa de Fiscalização; emissão e controle de GRU's; processamento de inscrições e baixas no Cadin; controle de devoluções e parcelamentos; e integração do Sistema de Arrecadação com outros sistemas relacionados ao processo de arrecadação da Susep (Sistema de Penalidades e Sistema de Dívida Ativa).	SET/2016	NOV/2016	Humanos: Auditor-Chefe; 1 Analista Técnico. Materiais: 2 computadores



¹ Número do relatório originado da execução da ação de auditoria.

² Unidade auditada: unidade à qual foi dirigida a execução da ação de auditoria, considerando a estrutura organizacional da Susep, na forma estabelecida por meio do Decreto nº 8.722, de 27 de abril de 2016, e da Resolução CNSP nº 338, de 9 de maio de 2016.

³ Descrição sumária do processo auditado e número da respectiva ação de auditoria, na forma constante do Anexo A do Paint/2016.

⁴ Considerando a estrutura organizacional da Susep, na forma estabelecida por meio do Decreto nº 8.722, de 27 de abril de 2016, e da Resolução CNSP nº 338, de 9 de maio de 2016.

Relatório de Auditoria ¹	Unidade auditada ²	Descrição sumária / ação do Paint/2016 ³	Escopo examinado	Início da execução	Fim da execução	Recursos humanos e materiais empregados ⁴
03/2016	CGEAF	Gestão da força de trabalho – ação 04 do Paint/2016	O escopo da auditoria, definido no Paint/2016, abrangeu os seguintes aspectos: capacitação dos servidores; gestão por competências; avaliação de desempenho; e levantamento de necessidades e alocação de servidores, incluindo o planejamento da força de trabalho. Em função de dificuldades relacionadas ao acesso a informações no tempo requerido, foi necessário reduzir o aprofundamento de algumas análises planejadas, conforme assinalado no Relatório de Auditoria 03/2016.	JUN/2016	NOV/2016	Humanos: Auditor-Chefe; 2 Analistas Técnicos. Materiais: 3 computadores
04/2016 Relatório Preliminar ⁵	CGETI	Gerenciamento de sistemas – ação 07 do Paint/2016	O escopo da auditoria, definido no Paint/2016, abrangeu o exame das atividades relacionadas ao processo de gerenciamento de sistemas, considerando os seguintes aspectos: Gerenciamento do desenvolvimento, documentação, implantação e manutenção de sistemas internos; gerenciamento da demanda de manutenções e novos sistemas para a fábrica de software; estabelecimento de prioridades no desenvolvimento de novos sistemas; elaboração e atualização de frameworks e padrões de desenvolvimento de sistemas; controle de aderência do desenvolvimento de sistemas em relação à Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas da Susep; especificação, implementação e manutenção de bancos de dados da Susep; e elaboração e atualização de ferramentas, guias, roteiros, manuais e processos para suporte ao desenvolvimento de Sistemas.	SET/2016	DEZ/2016	Humanos: Auditor-Chefe; 2 Analistas Técnicos. Materiais: 3 computadores
N/A ⁶	Susep ⁷	Atendimento às recomendações efetuadas pela Auditoria Interna da Susep – ação 10 do Paint/2016	O escopo, definido no Paint/2016, abrangeu o acompanhamento – <i>follow-up</i> – e a avaliação quanto à implementação ou ao cumprimento, pelas unidades da Susep, de recomendações efetuadas pela Audit, tendo por base os relatórios de auditoria emitidos.	JAN/2016	DEZ/2016	Humanos: Auditor-Chefe; 5 Analistas Técnicos; 1 Agente Executivo. ⁸ Materiais: 7 computadores



⁵ Em dezembro de 2016, foi emitido o Relatório Preliminar de Auditoria nº 04/2016, para apreciação da unidade auditada, previamente à emissão da versão final do relatório de auditoria.

⁶ Não aplicável.

⁷ As atividades de monitoramento abrangem unidades organizacionais relacionadas a recomendações que se encontrem classificadas como pendentes de atendimento.

⁸ As atividades de monitoramento de recomendações da Auditoria Interna foram desenvolvidas ao longo de todo o exercício, de forma não exclusiva; e envolveram todos os servidores da Audit, no âmbito de suas respectivas competências.

Anexo II

Registro das determinações e recomendações efetuadas pelo TCU



Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
--------------------------	---------	-----------------------------	-----------------------------	-------------------------------

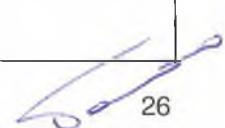
ESTOQUE DE RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES DO TCU ANTERIORES A 2016 (A)	RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES EMITIDAS PELO TCU EM 2016 (B)	RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES BAIXADAS EM 2016 (C)	ESTOQUE DE RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES EM DEZ/2016 (D) = (A) + (B) - (C)
15	13	0	28



Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
--------------------------	---------	-----------------------------	-----------------------------	-------------------------------

Ofício n.º 514/2010 – TCU/SECEX-9	Acórdão n.º 2746/2010 – Plenário	<p>Determinações</p> <p>9.1.10. estabeleça procedimento de inventário de ativos de informação, de maneira a que todos os ativos de informação sejam inventariados e tenham um proprietário responsável, com observância do item 7.1 da NBR ISO/IEC 27.002, em atenção à IN GSI/PR 01/2008, art. 5º, VII, e à Norma Complementar 04/IN01/DSIC/GSIPR, item 5.2.1;</p> <p>9.1.11. implemente processo de gestão de riscos de segurança da informação, em atenção à IN GSI/PR 01/2008, art. 5º, VII, e à Norma Complementar 04/IN01/DSIC/GSIPR;</p> <p>Recomendações</p> <p>9.2.4. implante estrutura formal de gerência de projetos, com observância do Cobit 4.1, processo PO10.2 - Estruturas de Gerência de Projetos e do PMBOK, dentre outras boas práticas de mercado;</p> <p>9.2.6. implante processo de gestão de configuração de serviços de tecnologia da informação, à semelhança do Cobit 4.1, processo DS9 - Gerenciar configuração, e de outras boas práticas de mercado, como a NBR ISO/IEC 20.000;</p> <p>9.2.7. estabeleça procedimentos formais de gestão de mudanças, de acordo com o item 12.5.1 da NBR ISO/IEC 17.799:2005, à semelhança das orientações contidas no Cobit 4.1, processo AI6 - Gerenciar mudanças, e de outras boas práticas de mercado, como a NBR ISO/IEC 20.000;</p> <p>9.2.10. promova ações para que a auditoria interna apoie a avaliação da TI, com observância do Cobit 4.1, ME2 - Monitorar e avaliar os controles internos;</p>	<p>O Tribunal de Contas da União realizou, em 2013, monitoramento das determinações e recomendações do Acórdão nº 2746/2010, levando em consideração as ações empreendidas pela SUSEP para atendimento às deliberações do acórdão. Os trabalhos de monitoramento culminaram no Acórdão nº 3589/2013 – Plenário, que determinou à SecexEstataisRJ que futuramente volte a monitorar os itens 9.1.10, 9.1.11, 9.2.4, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.10 do Acórdão 2746/2010, ficando considerados atendidos os demais itens.</p> <p>Com relação ao item 9.1.10 o Ofício nº 005/2014-SUSEP/DIRAD informou ao TCU que o tema está como Comitê de Segurança da Informação para decisão das próximas ações a serem tomadas.</p> <p>Com relação ao item 9.1.11 o Ofício nº 005/2014-SUSEP/DIRAD informou ao TCU que em 04/06/2013 foi realizada reunião do Comitê de Segurança da Informação, na qual se avaliou que a implementação desse processo dependeria da conclusão do trabalho de classificação de informações, o qual ocorreu somente em 17/01/2014, sendo encaminhado ao CSIC para ciência e providências necessárias.</p> <p>Com relação ao item 9.2.4 o Ofício nº 005/2014-SUSEP/DIRAD informou ao TCU que está sendo elaborada uma Instrução Normativa sobre o tema.</p>	<p>Diversas determinações e recomendações do Acórdão nº 2746 – TCU – Plenário foram atendidas, conforme a instrução do processo que resultou no Acórdão nº 3589/2013 – TCU – Plenário.</p> <p>No entanto, restaram pendentes duas determinações e quatro recomendações, que se encontram implementadas ou em fase de implementação, conforme exposto no Ofício nº 005/2014-SUSEP/DIRAD.</p> <p>O TCU, através da SecexEstataisRJ, irá, futuramente, realizar novo monitoramento desses itens, na forma estabelecida pelo Acórdão nº 3589/2013 – TCU – Plenário.</p>
-----------------------------------	----------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------


 25

Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
			<p>Com relação ao item 9.2.6 o Ofício nº 005/2014-SUSEP/DIRAD informou ao TCU que a solução escolhida foi a compra de um software de gestão de TI, implementando clientes para monitoramento remoto do hardware e do software instalado, tendo sido comprado o software SYSAID em dez/2013.</p> <p>Com relação ao item 9.2.7 o Ofício nº 005/2014-SUSEP/DIRAD informou ao TCU que a gestão de mudança foi formalizada através da Instrução CGETI nº 06/2013, de 14/10/2013, tendo a primeira reunião do CAB ocorrido em 27/11/2013.</p> <p>Com relação ao item 9.2.10 houve a lotação de um servidor com perfil de TI na Auditoria Interna da SUSEP.</p>	
Ofício nº 113/2012 – TCU/SEMAG	Acórdão n.º 482/2012 – Plenário	<p>“9.1 considerar atendidas as determinações expedidas nos subitens 9.1 e 9.2 do Acórdão 1.817/2010-Plenário”;</p> <p>(...)</p> <p>“9.6 determinar à (...) e à Superintendência de Seguros Privados que incluam, nos Relatórios Anuais de Gestão referentes aos exercícios de 2012 a 2016, seção específica sobre o tema “arrecadação de multas”, contemplando as seguintes informações pertinentes às questões descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.2 do Acórdão 1817/2010-Plenário:</p> <p>9.6.1 número absoluto e percentual de pessoas físicas ou jurídicas pendentes de inscrição no Cadin, sob sua responsabilidade, nos últimos dois exercícios (subitem 9.1.1 do Ac-1817/2010-P);</p> <p>9.6.2 número absoluto e percentual de processos de cobrança de multas que, em virtude dos prazos legais, sofram maiores riscos de</p>	<p>A Auditoria Interna da Susep, através da CI Audit/Copac nº 12/2012, de 05/12/2012, alertou o setor responsável (Sege) sobre os compromissos oriundos do Acórdão 482/2012 – Plenário, a serem observados quando da elaboração dos próximos Relatórios de Gestão.</p> <p>Nos Relatórios de Gestão referentes a 2012, 2013, 2014 e 2015 a SUSEP incluiu seção específica contendo informações a respeito da arrecadação de multas.</p>	<p>O atendimento pleno à determinação deverá ocorrer quando da elaboração do Relatório de Gestão/2016.</p> <p>Tal conclusão também consta do item 9.1 do Acórdão nº 1665/2014 – TCU – Plenário.</p> 

Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
		<p>prescrição, nos últimos dois exercícios, bem como as providências adotadas para reduzir esse risco (subitem 9.1.2 do Ac-1817/2010-P);</p> <p>9.6.3 quantidade de multas canceladas ou suspensas em instâncias administrativas, os valores associados a estas multas e os percentuais de cancelamento e suspensão em relação ao total de multas aplicadas anualmente, nos dois últimos exercícios (subitem 9.1.2 - Ac-1817/2010-P);</p> <p>9.6.4 percentuais de recolhimento de multas (em valores e em número de multas recolhidas) nos últimos dois exercícios (subitem 9.2 do Ac-1817/2010-P);</p> <p>9.6.5 medidas adotadas e resultados alcançados relativamente às questões descritas nos subitens 9.6.1 a 9.6.4.”.</p>		
Ofício nº 282/2014 – TCU/SEMAG	Acórdão nº 1665/2014 - Plenário	9.2 determinar à (...) e à Superintendência de Seguros Privados (Susep) que, em relação à determinação contida no subitem 9.6 do Acórdão 482/2012-TCU-Plenário (inclusão de seção específica sobre o tema “arrecadação de multas” nos relatórios de gestão relativos aos exercícios de 2012 a 2016), caso não consigam registrar todas as informações requeridas pelo mencionado comando, incluem nota explicativa, na mesma seção específica do relatório de gestão, com a justificativa pormenorizada para a ausência da(s) informação(ões);	Em mensagem de 30/06/2014, a Auditoria Interna alertou as áreas responsáveis sobre a necessidade de justificar pormenorizadamente a ausência de dados requeridos pelo TCU, quando da disponibilização no Relatório de Gestão das informações referentes ao Acórdão 482/2012 – Plenário.	O atendimento pleno à determinação deverá ocorrer quando da elaboração do Relatório de Gestão/2016.
Ofício nº 177/2015 – TCU/SEMAG	Acórdão nº 1215/2015 - Plenário	9.1 determinar à (...) e à Superintendência de Seguros Privados, que, para o correto cumprimento da determinação contida no item 9.6 do Acórdão 482/2012-TCU-Plenário, adotem, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ciência, as providências necessárias – incluindo, quando couber, a criação e o aperfeiçoamento de sistemas informatizados – para viabilizar a apuração das receitas com arrecadação de multas conforme os conceitos de “multas exigíveis e definitivamente constituídas” e de “multas aplicadas” definidos no item 33 do Relatório que integra este Acórdão, associando os valores recebidos com os correspondentes períodos de competência das respectivas multas;	Em mensagem de 02/06/2015, a Auditoria Interna alertou as áreas responsáveis sobre a necessidade de se promoverem os aperfeiçoamentos nos sistemas informatizados com vistas ao atendimento à determinação do TCU. Em resposta, a CGJUL informou ter sido formado um grupo interno de servidores da CGJUL com a incumbência de, a partir de reuniões a serem realizadas com a CGETI e os demais envolvidos, avaliar os	O atendimento à determinação deverá ser avaliada pelo TCU, conforme determinação do item 9.3 do Acórdão nº 1215/2015 – Plenário: “9.3 determinar à Semag que inclua na consolidação ordenada no item 9.7.4 do

Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
			sistemas existentes (SISPEN, SIAS e DIVIDA) e identificar as necessidades de melhoria, estabelecendo os requisitos para as manutenções de software.	<i>Acórdão 1.665/2014-TCU-Plenário as análises pertinentes ao monitoramento da determinação descrita no item 9.1 deste Acórdão²⁸;</i>
Ofício nº 348/2012 – TCU/SECEX-9	Acórdão nº 1325/2012 – Plenário	<p>9.2 (...) recomendar à Superintendência de Seguros Privados que:</p> <p>9.2.4. crie mecanismo nos sistemas informatizados da entidade que permita consultar as reduções efetuadas nas multas e juros de mora e nos encargos legais motivadas pelas condições de pagamento favoráveis estabelecidas nos incisos do § 3º do art. 65 da Lei 12.249/2010, regulamentado pela Portaria AGU 1.197/2010;</p> <p>9.2.5. formalize os grupos listados abaixo, que cuidam da detecção de falhas e da implementação de melhorias no fluxo de processos, definindo prazos peremptórios para a conclusão dos respectivos trabalhos:</p> <p>9.2.5.1. Grupo 1, cujo objetivo é levantar os processos de penalidades que estão sem movimentação nas áreas há mais de três anos e verificar se existe algum caso de processo prescrito;</p> <p>9.2.5.2. Grupo 2, cuja finalidade é desenvolver projeto para execução de trabalho de revisão das bases de dados e reformulação dos sistemas de controle de processo, penalidades e arrecadação, visando a integrá-los e torná-los menos vulneráveis a falhas;</p> <p>9.2.5.3. Grupo 3, cujo meta é elaborar proposta de normativo de uso interno que especifique o fluxo de atividades obrigatórias nos processos, atribuições específicas, rotinas de trabalho e procedimentos para todas as etapas que envolvam os processos de arrecadação da Susep;</p> <p>9.2.6. deixe de proceder à redução - sendo ideal, na verdade, o incremento - da estrutura de cargos e do quantitativo de pessoal das áreas de tecnologia da informação e de auditoria interna da autarquia, tendo em vista a primordial necessidade da consecução das tarefas</p>	<p>Quanto ao item 9.2.4: A CGJUL solicitou à CGETI/COINF alterações no Sistema de Penalidades (SISPEN), de forma que esse sistema permita a geração de relatórios que discriminem os descontos motivados pela Portaria AGU 1.197/2010.</p> <p>Quanto ao item 9.2.5: o subitem 9.2.5.1 está sendo monitorado no processo Susep 15414.005266/2011-15; já os itens 9.2.5.2 e 9.2.5.3 estão sendo monitorados no processo Susep 15414.002038/2011-93.</p> <p>Quanto ao item 9.2.6: as áreas de tecnologia da informação e de auditoria interna da SUSEP receberam servidores que ingressaram na autarquia por meio do último concurso público realizado. Em 2014, foi realizada a transferência de um servidor com perfil de TI para a unidade de auditoria interna. A estrutura de cargos dessas unidades permaneceu inalterada.</p> <p>Quanto ao item 9.2.7: A Procuradoria encaminhou o Expediente 90-000005/2012, no qual está a Nota/PF Susep/Subprocuradoria de Contencioso Judicial nº 540/2012, que trata do item 9.2.7 do Acórdão 1325/2012. Em suma, argumenta-se que os procedimentos rela-</p>	A Auditoria Interna da Susep avalia que as recomendações encontram-se em fase de implementação.

Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
		<p>inerentes a esses setores para a reversão da grave condição em que se encontram os sistemas informatizados da Susep;</p> <p>9.2.7. leve a protesto, antes do ajuizamento da ação de execução fiscal, todas as Certidões de Dívida Ativa da União referentes a créditos da Susep, nos termos da Portaria PGFN 321/2006, em especial, mas não exclusivamente, as certidões oriundas de multas aplicadas a empresas que atuem no mercado marginal.</p>	<p>tivos ao protesto extrajudicial dependem de regulamentação da PGF, sem a qual a Procuradoria da Susep não poderia realizá-lo.</p> <p>Por meio do processo 15414.000942/2014-15, a Auditoria Interna solicitou à Procuradoria atualização quanto à possibilidade de atendimento a este item do acórdão.</p>	
Ofício nº 074/2013 – TCU/SECEXAIRJ	Acórdão nº 609/2013 – 1ª Câmara	<p>1.7 determinar à Superintendência de Seguros Privados - Susep, que:</p> <p>1.7.3. proceda à segregação de funções nos setores que se ocupam de procedimentos relativos à folha de pagamento e licitações e contratos;</p> <p>1.8. recomendar à Superintendência de Seguros Privados - Susep que atente para o número de servidores que contam com tempo de serviço para se aposentar e que continuam em atividade, em razão do potencial prejuízo na prestação dos seus serviços que poderá advir das lacunas de eventual aposentação simultânea desses agentes.</p>	<p>Enviadas as CI's AUDIT/COPAC nº 07/2013 e nº 08/2013, de 08/03/2013, dando prazo de 60 dias para as áreas se manifestarem.</p> <p>A CI AUDIT/COPAC nº 12/2014, de 24/09/2014, comunicou as ações empreendidas pela SUSEP para atendimento ao Acórdão, bem como as pendências existentes.</p>	<p>Com relação ao item 1.7.3, foram realizadas alterações regimentais no setor de pessoal e no setor de licitações, de forma que essas unidades tiveram sua estrutura fortalecida (vide a Resolução CNSP nº 333/2015, que dispõe sobre o Regimento Interno da SUSEP).</p> <p>Já o item 1.8 depende de realização de concurso público.</p>
Ofício nº 567/2016 – TCU/SECEXESTATAIS RJ	Acórdão nº 2609/2016 – TCU - Plenário	9.1. com vistas ao aprimoramento da supervisão e da fiscalização que exerce sobre a gestão do seguro DPVAT, especialmente no que tange à formação e à pertinência dos custos que compõem o valor do prêmio cobrado dos proprietários de veículos, recomendar à Superintendência de Seguros Privados,	O atendimento ao Acórdão 2609/2016 – TCU – Plenário está sendo tratado no âmbito do Processo Eletrônico 15414.009951/2016-20. A SUSEP deverá encaminhar ao TCU um Plano de Ação	

Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
		<p>com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que:</p> <p>9.1.1 estabeleça norma interna que institua procedimento célere e tempestivo para a apreciação das propostas de glosa ou demais sugestões que impactem o cálculo do prêmio do Seguro DPVAT, levadas a efeito pela Coordenação-Geral de Fiscalização Direta da entidade (CGFIS), referentes a irregularidades encontradas na destinação dos recursos daquele seguro, com o objetivo de que tais propostas sejam levadas em consideração no cálculo do valor do prêmio para o ano seguinte, independentemente de qualquer processo sancionador que deva ser aberto em função das irregularidades apuradas e sem prejuízo da ampla defesa e do contraditório;</p> <p>9.1.2 implemente procedimentos que promovam a integração das ações da CGFIS e da Coordenação-Geral de Produtos (CGPRO) referentes ao Seguro DPVAT, de modo que o cálculo do valor do prêmio levado a efeito pela CGPRO leve em consideração, tempestivamente, as verificações realizadas pela CGFIS em seus trabalhos de fiscalização anual na Seguradora Líder, com a finalidade de evitar que dispêndios irregulares do referido consórcio sejam repassados para o valor do prêmio do exercício seguinte;</p> <p>9.1.3 analise, mediante procedimento específico e metodologia apropriada, a pertinência e a regularidade das despesas administrativas da Seguradora Líder que oneraram o valor do prêmio do Seguro DPVAT desde 2008, com vistas a evitar que eventuais gastos irregulares venham a influenciar o cômputo da tarifa nos exercícios futuros, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis diante das irregularidades porventura identificadas;</p> <p>9.1.4 avalie, mediante procedimento específico e metodologia apropriada, a legalidade, a efetividade e a economicidade da Política de Conciliação da Seguradora Líder, como instrumento para fezer face à judicialização das demandas envolvendo o Seguro DPVAT, adotando as providências cabíveis diante das irregularidades porventura identificadas;</p>	<p>contendo prazos, responsáveis e ações que serão adotadas para implementar as recomendações do TCU.</p>	

Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
		<p>9.1.5 avalie, mediante procedimento específico e metodologia apropriada, a adequação das atuais reservas técnicas do Seguro DPVAT, deixando de acatar aumentos no prêmio do seguro caso seja constatado eventual superdimensionamento;</p> <p>9.1.6 adote, no âmbito da sua Diretoria de Fiscalização, mecanismos formais de procedimentos e supervisão de auditorias no seguro DPVAT;</p> <p>9.1.7 retome os estudos técnicos sobre a contabilização das operações relativas ao Seguro DPVAT, uma vez que as regras atuais são insuficientes para permitir o completo entendimento dessas operações;</p> <p>9.1.8 elabore normativo interno que estabeleça padrão de vínculo institucional entre os processos sancionadores e os processos de fiscalização que os originaram, sem prejuízo de estabelecer procedimentos internos para evitar que as irregularidades encontradas em processos de fiscalização não sejam objeto de processos sancionadores;</p> <p>9.1.9 faça o adequado dimensionamento das necessidades de pessoal da Auditoria Interna, de modo a permitir que possa realizar suas atribuições institucionais;</p> <p>9.1.10 apure o quantitativo médio de remessas de documentação por segurado levadas a efeito pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de maneira a avaliar a economicidade da contratação da referida empresa pela Seguradora Líder;</p> <p>9.1.11 estude a possibilidade de alteração do atual modelo de gestão do Seguro DPVAT e envie as possíveis propostas aos órgãos competentes, haja vista o paradigma atual possibilitar que o aumento das despesas da Seguradora Líber ocasiona o incremento do seu lucro;</p> <p>9.1.12 amplie a divulgação junto aos cidadãos sobre seus direitos às indenizações cobertas pelo Seguro DPVAT e os respectivos procedimentos de requisição;</p> <p>9.2. determinar à Superintendência de Seguros Privados, com fundamento no art. inciso II, do Regimento Interno do TCU, que encaminhe, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da</p>		

Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
		<p>ciência do presente acórdão, plano de implementação das medidas recomendadas acima, contendo:</p> <p>9.2.1 para cada recomendação cuja implementação seja considerada conveniente e oportuna, as ações que serão adotadas pela entidade, o prazo e o setor/unidade responsável pelo desenvolvimento das ações;</p> <p>9.2.2 para cada recomendação cuja implementação não seja considerada conveniente ou oportuna, a justificativa da decisão;</p>		

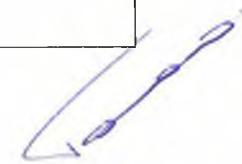


Anexo III

Registro das recomendações efetuadas pela CGU



ESTOQUE DE RECOMENDAÇÕES DA CGU ANTERIORES A 2016 (A)	RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU EM 2016 (B)	RECOMENDAÇÕES BAIXADAS PELA CGU EM 2016 (C)	ESTOQUE DE RECOMENDAÇÕES DA CGU EM DEZ/2016 (D) = (A) + (B) - (C)
65	0	6	59



Dados da Recomendação				
Identificação da recomendação	Descrição da recomendação	Medidas adotadas pela SUSEP	Último posicionamento da CGU	Avaliação sobre o atendimento (CGU)
67976	Recomendamos que a SUSEP passe a documentar as pesquisas de preços dos materiais adquiridos para os serviços de manutenção predial, de forma a comprovar a compatibilidade entre os preços de aquisição e os praticados no mercado.	A recomendação será observada no próximo procedimento licitatório de serviço de manutenção predial.	O atendimento à recomendação será futuramente verificado pela CGU/RJ.	<p>Verificamos a apresentação da Deliberação Susep no 165, de 27 de junho de 2014, que regulamenta e disciplina a execução do processo de compras, contratações de serviços, de obras e de serviços de engenharia, e a celebração de contratos, convênios e seus ajustes no âmbito da Superintendência de Seguros Privados.</p> <p>Solicitamos o encaminhamento de evidências que comprovem a documentação das pesquisas nos processos de aquisição, de forma a comprovar a compatibilidade entre os preços de aquisição e os praticados no mercado.</p>
67977	Recomendamos que a SUSEP, na próxima licitação de serviços de manutenção predial, estime os valores de aquisição de materiais e mencione o encargo da empresa a ser contratada de adquirir os materiais por preços compatíveis com os praticados no mercado, porém, não exija que esses valores componham o valor das propostas dos licitantes, visto que esse procedimento pode prejudicar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.	A recomendação será observada no próximo procedimento licitatório.	A recomendação foi considerada atendida pela CGU/RJ.	Tendo em vista que a SUSEP informou, mediante atualização do PPP realizada em 09 de dezembro de 2013, que foi realizado o Pregão 17/2013 (Processo 15414.001773/2013-41), com vistas à substituição do contrato anterior de manutenção predial, e que, conforme pesquisa realizada no portal Comprasnet em 12/12/2016, foi identificado novo processo licitatório referente à manutenção predial no qual se verifica no termo de referência a existência dos elementos previstos na recomendação, consideramos a recomendação atendida.
67978	Recomendamos que a SUSEP, na próxima licitação de serviços de manutenção predial, defina no Termo de Referência que os pagamentos serão efetuados com base nos serviços realizados e nos bens efetivamente adquiridos.	A recomendação será observada no próximo procedimento licitatório.	A recomendação foi considerada atendida pela CGU/RJ.	Tendo em vista que foi identificado no Portal Comprasnet, procedimento licitatório para contratação de serviços de manutenção predial da SUSEP/RS, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 27/2016, realizado em 28 de novembro de 2016, cujo termo de referência, no item 17.1 estabelece que "o pagamento está condicionado à apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização da execução da reforma, conforme a medição dos serviços efetivamente executados", entre outros itens que preveem a necessidade de confirmação da execução dos serviços para posterior pagamento, consideramos a recomendação atendida.
73273	Recomendamos que a SUSEP aprimore seus controles internos relacionados aos contratos, especialmente no que se refere à atualização dos dados no sistema SIASG.	Providências adotadas: " a CI CGADM/COFOR 35/12 informou que a unidade acatou a recomendação e que a CGADM criou um checklist utilizado nos processos de aquisição de bens e serviços. Dessa forma, o Chefe da CGADM/COMAP/DICON verifica os vários procedimentos que deverão ser observados. O checklist encontra-se anexo à CI."	O atendimento à recomendação será futuramente verificado pela CGU/RJ.	A SUSEP apresentou o chek list conforme documento anexo. Os testes de aderência à eventual normatização implementada deve ser verificada em testes de observância previstos em trabalhos futuros.

73274	<p>A SUSEP/RS deve aprimorar os processos gerenciais relativos ao planejamento de licitações, de modo a reduzir ao máximo a necessidade de ajustes e/ou retificações nos editais de licitações enviados para análise da sede da Autarquia, evitando, dessa forma, que seja perdido o prazo necessário para substituição e ou renovação de contratos em vigor.</p>	<p>Providências adotadas: " a CI CGADM/COFOR 35/12 informou que a unidade acatou a recomendação e que a CGADM atualmente utiliza o Sistema Contratos Web, que possibilita o gerenciamento de todos os contratos, inclusive disparando mensagens tempestivas de alertas para os respectivos fiscais."</p>	<p>O atendimento à recomendação será futuramente verificado pela CGU/RJ.</p>	<p>A SUSEP informou, por meio da atualização do PPP realizada em 09 de dezembro de 2013, que a CI CGADM/COFOR 35/12 informou que a unidade acatou a recomendação e que a CGADM atualmente utiliza o Sistema Contratos Web, que possibilita o gerenciamento de todos os contratos, inclusive disparando mensagens tempestivas de alertas para os respectivos fiscais.</p> <p>Os testes de aderência à eventual normatização implementada deve ser verificada em testes de observância previstos em trabalhos futuros.</p>
73275	<p>A SUSEP deve efetuar os ajustes necessários em sua norma interna que trata dos procedimentos pertinentes à renovação dos contratos administrativos, de modo a estabelecer, também, prazos e responsáveis para execução de todas as etapas inerentes às fases interna e externa de processos licitatórios, evitando a ocorrência de contratações diretas, em detrimento da realização da licitação, causadas pelo excessivo prolongamento de alguma etapa específica do processo licitatório.</p>	<p>Providências adotadas: " a CI CGADM/COFOR 35/12 informou que a unidade acatou a recomendação e que a CGADM constituiu equipe de estudos para elaborar proposta de normativo que formalizará os procedimentos institucionais para regular as matérias afetas às licitações e contratações/aquisições de serviços e bens da autarquia, conforme processo n.º 15414.002574/2012-70. A minuta do novo normativo encontra-se anexa à CI."</p> <p>Situação da Providência: " a minuta do novo normativo contém, de fato, seção específica que estabelece um cronograma a ser seguido pelas diversas áreas envolvidas no procedimento de renovação contratual. No entanto, para passar a vigorar, a minuta do novo normativo ainda precisa ser submetida à Procuradoria Federal junto à SUSEP e ser aprovada pelas instâncias superiores da Autarquia. Pelo exposto, a Auditoria Interna da SUSEP avalia que a conclusão do processo visando à edição do novo normativo é necessária para o pleno atendimento a esta recomendação."</p>	<p>A recomendação foi considerada atendida pela CGU/RJ.</p>	<p>A Deliberação Susep no 165, de 27 de junho de 2014, regulamentou e disciplinou a execução do processo de compras, contratações de serviços, de obras e de serviços de engenharia, e a celebração de contratos, convênios e seus ajustes no âmbito da Superintendência de Seguros Privados - Susep. Verificamos que a Seção II DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS desta deliberação contempla o estabelecimento de prazos e responsáveis para a execução de todas as etapas inerentes às fases interna e externa de processos licitatórios, conforme recomendado, portanto consideramos a recomendação atendida.</p>
73276	<p>A SUSEP deverá adotar os critérios de gestão ambiental indicados no questionário contido no Relatório de Gestão/2011, em especial quanto ao cumprimento da determinação contida no Decreto nº 5.940/2006, no que se refere à separação e a destinação de resíduos recicláveis descartados.</p>	<p>Providências adotadas: " a CI CGADM/COFOR n.º 11/12 e a CI CGADM/COFOR n.º 16/12 solicitaram às diversas unidades da SUSEP envolvidas com aquisições a observância da sustentabilidade ambiental nos processos de contratação."</p> <p>Situação da Providência: " a Auditoria Interna da SUSEP avalia que são necessárias novas verificações para aferir o atendimento à recomendação."</p>	<p>O atendimento à recomendação será futuramente verificado pela CGU/RJ.</p>	<p>Tendo em vista que a SUSEP informou que comunicou às áreas responsáveis, envolvidas com aquisições, sobre a necessidade de observância da sustentabilidade ambiental nos processos de contratação, consideramos a recomendação atendida, sendo que os testes de aderência à eventual normatização implementada devem ser baseados em testes de observância previstos em trabalhos futuros.</p>

73277	<p>Quanto à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras, a unidade deverá inseri-los em todos os processos licitatórios pertinentes bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos com o intuito de verificar a real implementação destes critérios.</p>	<p>Providências adotadas: " a CI CGADM/COFOR n.º 11/12 e a CI CGADM/COFOR n.º 16/12 solicitaram às diversas unidades da SUSEP envolvidas com aquisições a observância da sustentabilidade ambiental nos processos de contratação."</p> <p>Situação da providência: " a Auditoria Interna da SUSEP avalia que são necessárias novas verificações para aferir o atendimento à recomendação. "</p>	Prorrogação de prazo de atendimento	<p>Mediante consulta realizada no portal de compras governamentais identificamos o TERMO DE REFERÊNCIA SUSEP/RS Nº 05/2016, que possui o item 20 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, no qual constam os critérios recomendados. Dessa forma, solicitamos que sejam apresentadas evidências de fiscalização da execução contratual para comprovação da real implementação destes critérios.</p>
73616	<p>Reavaliar a conveniência quanto à adoção da sistemática de convocação "em bloco" das empresas melhor classificadas nos pregões eletrônicos, em face do disposto no parágrafo quinto do art. 25º do Decreto 5.450/2005 e dos riscos potencialmente existentes nesta prática, em decorrência da estrutura operacional das áreas responsáveis pela análise das respectivas propostas.</p>	<p>Providências Adotadas: " Acatamos a recomendação, em complemento informamos que, a Coordenação Geral de Administração constituiu equipe de estudos, no âmbito da CGADM, para elaborar proposta de normativo que formalizará os procedimentos institucionais para regular as matérias afetas às licitações e contratações/aquisições de serviços e bens da Autarquia, conforme processo SUSEP n.º 15414.002574/2012-70."</p> <p>Situação da Providência: " Em fase de estudos para formalizar os procedimentos, pelo Coordenador Geral de Administração e, após seguirá para pronunciamento da PF/SUSEP, e posteriormente para aprovação do Conselho Diretor da SUSEP."</p>	O atendimento à recomendação será futuramente verificado pela CGU/RJ.	<p>Diante da manifestação apresentada, esta CGU/RJ entende que o atendimento à recomendação encontra-se em andamento.</p>
73617	<p>Observar estritamente os prazos previstos no edital para o encaminhamento das propostas de preços pelos licitantes, que serão analisadas pela SUSEP, abstendo-se de proceder à análise de todas àquelas que não cumprirem os prazos e exigências editais, em perfeita consonância, portanto, com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e isonomia, conforme o previsto no art.5º - caput e parágrafo único - do Decreto 5.450/2005.</p>	<p>" Acatamos a recomendação e estamos observando nos processos em curso."</p> <p>Situação da providência: "Os Editais estão seguindo as orientações da Auditoria."</p>	A recomendação foi considerada atendida pela CGU/RJ.	<p>Conforme atualização do PPP realizada em 09 de dezembro de 2013, a SUSEP informou que está observando a recomendação para os processos em curso e ressaltou que o contrato decorrente do pregão que originou a constatação não foi renovado, tendo sido substituído pela SUSEP em atendimento aos itens 1.7.1 e 1.7.2 do Acórdão 609/2013 – TCU – 1ª Câmara.</p> <p>De acordo com pesquisa realizada junto ao Portal Comprasnet, verificamos que o Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2016 (Processo Administrativo n.º 15414.603378/2016-41), em seu item 7.7 estabelece o prazo para apresentação das propostas. Verificamos, também, na respectiva Ata, o cumprimento aos prazos estabelecidos.</p> <p>Dessa forma, consideramos a recomendação atendida.</p> 

155789	<p>1.Que a Susep inclua em seu normativo (Circular Susep nº 450/12) rotinas de acompanhamento das obrigações acordadas via TAC e no de estabelecimento de multas.</p> <p>2.Que a Susep informatize os instrumento de acompanhamento do cumprimento do firmado em TAC, de modo a melhorar o monitoramento do cronograma de metas e condições dos compromissos, sendo avaliados na medida em que forem concluídos.</p>	O Plano de Ação atualizado foi encaminhado em 13/12/2016, por meio do Sistema Monitor.	Prorrogação de prazo de atendimento concedida, conforme Plano de Ação apresentado.	<p>Com relação à inclusão em seu normativo (Circular Susep nº 450/12) de rotinas de acompanhamento das obrigações acordadas via TAC e no estabelecimento de multas, verificamos que, de acordo com o Plano de Ação em anexo, a SUSEP cumpriu esta recomendação em novembro/2015, sendo que a confirmação esta contida no Processo 15414.002114/2015-94, encaminhado a esta CGU/RJ por meio do Ofício n 07/2016/SUSEP - AUDIT, de 22/11/2016.</p> <p>Em atendimento à recomendação de informatizar os instrumentos de acompanhamento do cumprimento do firmado em TAC, a SUSEP encaminhou Plano de Ação (vide anexo) no qual informa que o tema foi alvo da 45ª Reunião do CTIC em 28/07/2015, conforme demonstrado em Ata da Reunião.</p> <p>No plano de ação está prevista a realização de várias etapas, sendo que implementação do sistema está programada para dezembro/2018. Portanto, prorrogamos o prazo para o atendimento desta recomendação, solicitando a disponibilização de informações sobre o andamento das providências na próxima rodada de revisão das recomendações.</p>
155790	<p>- Que a Unidade revise os seus normativos, podendo adotar como benchmarking a estrutura estabelecida no ANEXO À RESOLUÇÃO/ANATEL Nº 629, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013, com as seguintes finalidades:</p> <p>1.Prever rol não exaustivo quanto à disposição dos atos e fatos considerados irregulares e passíveis de celebração de TAC na Circular Susep nº 450/2012;</p> <p>2.incluir critérios objetivos na fase de análise de cabimento do TAC, com o objetivo de prover isonomia a todos os interessados, e prestigiando o critério de objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades, previsto na Lei nº 9.784/99;</p> <p>3.prever expressamente em normativo a necessidade de motivação do ato administrativo para todas as situações em que a administração neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses e quando importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.</p>	O Plano de Ação atualizado foi encaminhado em 13/12/2016, por meio do Sistema Monitor.	Prorrogação de prazo de atendimento concedida, conforme Plano de Ação apresentado.	<p>Conforme consta no Plano de Ação e no Parecer SUSEP/DIORG/CGJUL Nº 2/2016 (vide anexo), para cumprimento desta recomendação, seriam necessárias a realização de 11 ações específicas, conforme detalhado no referido Plano de Ação. Inicialmente, o prazo previsto para finalização destas ações era de setembro/2016, mas, conforme disposto no Parecer, a SUSEP informou que está sendo feito um reajuste e agrupamento e o prazo previsto para finalização é dezembro/2016.</p> 

155791	<p>1.Que a Susep revise o processo organizacional no qual são produzidos os TAC's, com o objetivo de verificar o grau de sistematização e informatização, adotando, em seguida, as ações administrativas necessárias à melhoria das atividades de gestão dos processos de documentos produzidos e recebidos, cadastramento, controle e rastreamento.</p> <p>2.Que a Susep promova ação de revisão de todos os seus processos de TAC, com o objetivo de preservar o formalismo necessário à administração em garantir o exercício do direito do particular interessado, à luz da Lei nº 9.784/99 e das demais normas infralegais, aplicadas à matéria;</p> <p>3.Que a Susep sistematize treinamento de aplicação das normas de organização de processo e institua controle de detecção para verificar se os processos serão organizados conforme demanda a norma.</p>	O Plano de Ação atualizado foi encaminhado em 13/12/2016, por meio do Sistema Monitor.	Prorrogação de prazo de atendimento concedida, conforme Plano de Ação apresentado.	De acordo com a última atualização do Plano de Ação da SUSEP (vide anexo), para cumprimento dos três itens desta recomendação seria necessária a adoção de 9 ações, quase todas concluídas, restando apenas a "adoção de ações administrativas necessárias à melhoria das atividades de gestão dos processos de documentos produzidos e recebidos, cadastramento, controle e rastreamento", cujo prazo de conclusão previsto no referido plano de ação atualizado é dezembro/2016.
155792	<p>1.Alterar os normativos internos para que prevejam, claramente:</p> <p>1.que o processo administrativo de TAC pode ser iniciado de ofício ou a pedido do interessado;</p> <p>2.que a requisição do interessado deva ser formulado por escrito e conter, além dos já previstos, os seguintes dados:</p> <p>I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;</p> <p>II - identificação do interessado ou de quem o represente;</p> <p>III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;</p> <p>IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;</p> <p>V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.</p> <p>2.Que a Susep pacifique entendimento e instrumentalize em normativo a harmonização jurisprudencial administrativa, de modo a possibilitar que o convite para firmar termo de ajustamento de conduta em um caso concreto seja replicado à população que esteja na mesma situação do destinatário do ato no caso concreto.</p>	O Plano de Ação atualizado foi encaminhado em 13/12/2016, por meio do Sistema Monitor.	Prorrogação de prazo de atendimento concedida, conforme Plano de Ação apresentado.	<p>De acordo com o Plano de Ação, em anexo, para cumprimento da recomendação foram programadas 11 ações, sendo que seis estão concluídas e as demais em andamento, em função do Termo de Ciência GABIN/SECON nº 11/2016, que informa que o Conselho Diretor deliberou, por unanimidade, que a DIORG/CGJUL encaminhe os autos da referida minuta de normas à PF-Susep para análise jurídica e após submeter ao Conselho Diretor.</p> <p>Observe-se que a minuta do termo de ajustamento de conduta contempla todos os itens contidos nesta recomendação. Assim, prorrogamos o prazo para atendimento.</p> 

155793	<p>1.Que a Susep realize atualização em seu normativo, com a inclusão de metodologia que preveja os critérios, parâmetros e bases sobre as quais incidirão o cálculo da prestação pecuniária e multa por descumprimento de TAC.</p> <p>2.Que a Susep atualize seu normativo para que possa ser regulamentada a sua atuação diante de organizações/pessoas que não se enquadrem como mercado supervisionado, com previsão de encaminhamento à instituição fiscalizadora competente, se for o caso.</p> <p>3.Que o normativo relativo ao TAC, no âmbito da Susep, estabeleça a previsão de prestação pecuniária e multa por descumprimento total ou parcial para Interessadas que atuem sem autorização do mercado de seguro.</p> <p>4.Encaminhar ao Ministério da Fazenda toda documentação relativa a atuação da Caixa Econômica Federal no mercado marginal, inclusive com este relatório da CGU, para que se apure responsabilidade dos agentes envolvidos.</p>	<p>O Plano de Ação atualizado foi encaminhado em 13/12/2016, por meio do Sistema Monitor.</p>	<p>Prorrogação de prazo de atendimento concedida, conforme Plano de Ação apresentado.</p>	<p>De acordo com o Plano de Ação, em anexo à recomendação 155789, para cumprimento da recomendação foram programadas diversas ações, sendo que a maior parte foi concluída e as demais estão em andamento, em função do Termo de Ciência GABIN/SECON nº 11/2016 (anexo à recomendação 155789), que informa que "o Conselho Diretor deliberou, por unanimidade, que a DIORG/CGJUL encaminhe os autos da referida minuta de normas à PF - Susep para análise jurídica e após submeter ao Conselho Diretor". Observe-se que a minuta do termo de ajustamento de conduta, que depende de aprovação por parte da Procuradoria, contempla todos os itens contidos nesta recomendação.</p> <p>O quarto item da recomendação, referente ao encaminhamento ao Ministério da Fazenda de toda documentação relativa a atuação da Caixa Econômica Federal no mercado marginal, já foi concluído.</p> <p>Assim, considerando que as ações previstas estão em andamento, prorrogamos o prazo para atendimento.</p>
155794	<p>1. Que a Susep realize trabalhos complementares na Caixa Econômica Federal, com o objetivo de verificar:</p> <p>a. Se houve algum prejuízo aos clientes adquirente do ?Serviço de proteção de perda e roubo?, previsto em cláusula do Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Cartões de Crédito da CAIXA registrado no 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos de Brasília sob o nº 00441702, em 01/02/2002;</p> <p>b.Verificado prejuízo, adotar providências cabíveis ao caso.</p> <p>2.Que a Susep, após estudos preliminares e discussões internas, atualize e/ou adeque seus normativos internos, de modo que preveja procedimento obrigatório para se testar, com grau razoável de segurança, a existência de prejuízo financeiro para os clientes da empresa seguradora compromissária em Termo de Ajustamento de Conduta.</p> <p>3.Que a Susep normatize os conceitos apresentados neste Relatório, como a medida de mitigação de risco de não apuração, o resarcimento de prejuízos concretos e o enquadramento em prejuízo em tese.</p> <p>4.Que a Susep encaminhe ao Ministério da Fazenda toda documentação relativa a atuação da Caixa Econômica Federal no mercado marginal, inclusive com este relatório da CGU, para que se apure responsabilidade dos agentes envolvidos.</p>	<p>O Plano de Ação atualizado foi encaminhado em 13/12/2016, por meio do Sistema Monitor.</p>	<p>Prorrogação de prazo de atendimento concedida, conforme Plano de Ação apresentado.</p>	<p>De acordo com o Plano de Ação, em anexo à recomendação 155789, para cumprimento da recomendação foram programadas diversas ações, sendo que a maior parte foi concluída e as demais estão em andamento, em função do Termo de Ciência GABIN/SECON nº 11/2016 (anexo à recomendação 155789), que informa que "o Conselho Diretor deliberou, por unanimidade, que a DIORG/CGJUL encaminhe os autos da referida minuta de normas à PF - Susep para análise jurídica e após submeter ao Conselho Diretor". Observe-se que a minuta do termo de ajustamento de conduta, que depende de aprovação por parte da Procuradoria, contempla todos os itens contidos nesta recomendação. O quarto item da recomendação, referente ao encaminhamento ao Ministério da Fazenda de toda documentação relativa a atuação da Caixa Econômica Federal no mercado marginal, já foi concluído.</p> <p>Assim, considerando que as ações previstas estão em andamento, prorrogamos o prazo para atendimento.</p>

163869	Implementar matriz de risco que contenha critérios detalhados de materialidade e criticidade e na qual estejam inseridos os critérios de relevância e vulnerabilidade, de forma a garantir a execução de atividades de fiscalização abrangentes e efetivas.	Segue atualização do Plano de Ação referente a recomendação 163869, elaborado pela Diretoria de Fiscalização de Conduta - DICON).	Prorrogação de prazo de atendimento concedida, conforme Plano de Ação apresentado.	De acordo com o Plano de Ação enviado em anexo, a aprovação e aplicação da matriz de risco, com os critérios definidos na recomendação, está prevista para ocorrer em setembro/2018, e ser utilizada no planejamento da fiscalização de 2018. Assim, prorrogamos a recomendação.
163870	Elaborar o planejamento das fiscalizações com definição de rodízio em período adequado, com vistas a reduzir/eliminar possibilidades de fraudes.	Segue atualização do plano de ação referente à recomendação 163870, elaborado pela Diretoria de Fiscalização de Conduta - DICON).	Prorrogação de prazo de atendimento concedida, conforme Plano de Ação apresentado.	<p>Em resposta a esta recomendação, foi encaminhado documento (vide anexo) que informa:</p> <p>"Em 19/05/2016 foi publicado no D.O.U. a Resolução CNSP nº 338 de 2016, que estabelece um novo regimento interno para a Susep, resultando em uma nova abordagem na supervisão a ser desenvolvida."</p> <p>Este documento também solicita prorrogação do prazo de cumprimento da recomendação com o seguinte argumento:</p> <p>"Considerando que a mudança no regimento é bastante recente, e tendo em vista a complexidade da tarefa a ser desenvolvida, solicitamos um prazo de 90 dias para a elaboração de um plano de ação para elaboração da matriz de risco mais adequado ao planejamento das ações de fiscalização na supervisão de conduta de mercado baseada em riscos. Neste prazo, buscaremos nos aprofundarmos acerca da elaboração de matriz de risco e sobre como esta pode refletir adequadamente os aspectos relevantes na supervisão de conduta de mercado de seguros, previdência e capitalização baseada em riscos. O Gabinete do Ministro da Fazenda, por meio do Assessor Especial de Controle Interno, Sr. Antonio Leonel, se comprometeu a nos apoiar integralmente com o repasse dos conhecimentos necessários à nossa equipe para que possamos desenvolver o cronograma de forma a tornar a construção da matriz de risco viável."</p> <p>Dessa forma, considerando a argumentação plausível, prorrogamos o prazo para atendimento a esta recomendação.</p>
163871	Procurar manter interlocução mais próxima com o CRSNSP com o objetivo de mitigar a prescrição de multas na fase recursal.	Segue atualização do Plano de Ação e respectiva documentação suporte referente a esta recomendação.		
163872	Adotar medidas para melhorias no sistema de controle dos processos administrativos sancionadores (PAS), incluindo o registro de todos os seus dados, no sentido de evitar o extravio e perda de informações relevantes para a atuação da Susep.	Segue atualização do Plano de Ação e respectiva documentação suporte referente a esta recomendação.	A recomendação foi considerada atendida pela CGU/RJ.	Considerando que a SUSEP informou que a Instrução SUSEP nº 74, de 31 de outubro de 2014, estabelece a obrigatoriedade de cadastramento de processos no SISPEN quando de sua instauração e que, em função desta Recomendação emitiu comunicado a toda a SUSEP reforçando tal obrigatoriedade, além de ter exposto a todos os Coordenadores Gerais, na Reunião de Coordenação Interna, a importância de se verificar o cumprimento desta obrigação, bem como que a CGJUL possui em sua rotina a verificação do cadastro no SISPEN quando do recebimento dos PAS das demais áreas, consideramos esta Recomendação atendida.

163873	Instaurar processo administrativo com o objetivo de apurar o extravio dos sete processos mencionados e a responsabilidade de quem lhe deu causa.	Segue atualização do Plano de Ação e respectiva documentação suporte referente a esta recomendação.		
163874	Incrementar as ações de educação financeira direcionadas ao mercado regulado pela Susep, visando a ampliar a compreensão dos usuários sobre o universo do mercado de seguros, resseguros, previdência complementar aberta, capitalização e corretagem.	Segue Plano de Ação para o atendimento a recomendação 163874.	A recomendação foi considerada atendida pela CGU/RJ.	<p>Segundo o Plano de Ação e o Processo Susep nº 15414.002168/2015-50, as seguintes ações foram implementadas pela SUSEP, visando atender a esta recomendação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Finalização e Distribuição das Cartilhas e do Guia de Orientação e Defesa do Segurado (material informativo sobre o mercado de seguros e sobre os principais produtos). - Concurso Cultural "Minha Vida Mais Segura". (Fomentar a cultura do seguro). - Programa de Educação Securitária e Previdenciária nas Escolas (peça teatral informativa sobre o mercado de seguros). - Programa de Palestras e Seminários (geralmente sobre temas específicos, abordando um produto do mercado. Sempre há alerta para contratação com empresas autorizadas). <p>Desta forma, consideramos a recomendação atendida.</p>
163875	Efetuar levantamento das autuações não prescritas efetuadas pela Susep com base no Decreto-Lei nº 73/1966, anteriormente à alteração decorrente da Lei nº 13.195/2015, no sentido de ajustá-las, de ofício, ao teto de R\$ 3 milhões, avaliando as ações necessárias para o regular andamento dos processos administrativos sancionadores em curso.	Segue atualização do Plano de Ação e respectiva documentação suporte referente a esta recomendação.	Reiteração da recomendação	<p>A SUSEP informou que reforçou o entendimento sobre a necessidade de observar, de ofício, o teto de R\$ 3 milhões aos PAS em curso lavrados em relação às empresas atuantes no mercado marginal "a ato ou fato pretérito não definitivamente julgado quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática".</p> <p>Foi verificado o encaminhamento do Ofício Eletrônico 01/SUSEP/DIORG/CGJUL, de 03/10/2016, no qual se verifica que foi solicitado à Presidente do Conselho que seja avaliada a aplicabilidade da Lei, no que concerne ao limite, nos próximos julgamentos de recursos.</p> <p>Também foi encaminhada cópia de documento encaminhado à CRSNSP no qual solicita o agendamento de reunião para destacar a aplicabilidade da Lei nº 13.195/2015 aos processos administrativos sancionadores em tramitação no CRSNSP. Foi indicada a data de 03 ou 05 de outubro mas não foi informado se a reunião ocorreu de fato e quais as decisões tomadas.</p> <p>Também não foi apresentado o levantamento das autuações efetuadas com base no Decreto-Lei e não foi informado se o limite de multa foi de fato aplicado aos atos e fatos pretéritos.</p> 

163876	<p>Atualizar o Sistema de Penalidades, incluindo, em sua base de dados, campo específico que identifique o valor e a fundamentação legal em cada etapa do processo de aplicação de penalidades (multa originária e eventuais recursos), além de permitir o registro da deliberação do CRSNSP.</p>	<p>Segue atualização do Plano de Ação e respectiva documentação suporte referente a esta recomendação.</p>	<p>Prorrogação de prazo de atendimento, conforme Plano de Ação apresentado.</p>	<p>Em função desta recomendação, a SUSEP planejou “concluir o desenvolvimento do novo Sistema atendendo à presente Recomendação”, cujo prazo de conclusão foi estabelecido como sendo dezembro/2016.</p> <p>Considerando que, conforme exposto no Processo Susep Nº 15414.000282/2016-26, encontra-se em desenvolvimento um novo sistema de penalidades, e que um dos objetivos específicos do novo sistema de penalidades é o de “Permitir o cadastro e controle de todos os estados pelos quais passaram as infrações cometidas em atividades no âmbito de atuação da Susep e do CRSNSP”, a presente Recomendação encontra-se prevista no desenvolvimento do novo Sistema de Penalidades (o qual possui prazo de conclusão inicialmente estabelecido como sendo dezembro/2016), atentando ao fato de que o sistema deverá apresentar campo identificando o valor e a fundamentação legal, bem como o registro da deliberação do Conselho.</p>
166752	<p>A SUSEP deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Substituir a Liquidante da MAXLIFE SEGURADORA DO BRASIL S/A, em exercício por mais de quatro anos, contrariando o disposto no art. 11 da referida Circular; - Reformular a Circular SUSEP nº. 478/2013, de modo que sejam estabelecidos parâmetros precisos para o perfil dos liquidantes, devendo os mesmos serem escolhidos exclusivamente segundo tais parâmetros. 	<p>Solicitamos a dilação do prazo para conclusão do Plano de Ação no que tange a esta recomendação (31.03.2017).</p>	<p>Prorrogação de prazo de atendimento, conforme Plano de Ação apresentado.</p>	<p>Verificamos o desenvolvimento de atividades e projetos com o objetivo de atender os itens desta recomendação, bem como aperfeiçoar os processos de trabalho e a atuação das diretorias no que diz respeito às competências organizacionais. Foram realizadas reuniões com as quais a SUSEP concluiu que deverá realizar encontro com os liquidantes para promover a troca de experiências, identificar as características e necessidades de cada massa, além de potencializar o apoio da Sede junto aos liquidantes.</p> <p>Também foi realizado o 1º Seminário SUSEP sobre Resolução de Empresas em Mercados Supervisionados, durante o qual foram avaliados os procedimentos de condução das liquidações nestes órgãos, possibilitando estudar algumas adaptações nos procedimentos.</p> <p>Finalmente, a SUSEP informou que estão sendo realizadas reuniões internas com os coordenadores responsáveis pelo tema para aferição do estágio das liquidações com o objetivo de mitigar os riscos e abreviar os prazos para conclusão das liquidações.</p> <p>Diante das providências que estão sendo adotadas e tendo em vista que a DIORG e a DISOL solicitaram uma prorrogação de mais 90 dias para a conclusão de todas as etapas dos respectivos planos em curso, prorrogamos para o dia 31/03/2017 o prazo para conclusão desta recomendação.</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>

166753	A SUSEP deverá enviar a documentação listada a seguir para a CGU/RJ: (i) relatórios trimestrais das atividades dos Liquidantes; (ii) cronogramas de atuação dos mesmos para os 180 (cento e oitenta) dias seguintes; (iii) relatórios das inspeções semestrais in loco realizadas pela SUSEP em cada Entidade liquidanda.	Solicitamos a dilação do prazo para conclusão do Plano de Ação no que tange a esta recomendação (31.03.2017).	Prorrogação de prazo de atendimento, conforme Plano de Ação apresentado.	Verificamos o desenvolvimento de atividades e projetos com o objetivo de atender os itens desta recomendação. Diante das providências que estão sendo adotadas, conforme mensagem eletrônica encaminhada em anexo, e tendo em vista que a DIORG e a DISOL solicitaram uma prorrogação de mais 90 dias para a conclusão de todas as etapas dos respectivos planos em curso, prorrogamos para o dia 31/03/2017 o prazo para conclusão desta recomendação.
166754	A SUSEP deverá atender às recomendações registradas no Relatório de Auditoria SUSEP/AUDIT n.º 02/2013.	Solicitamos a dilação do prazo para conclusão do Plano de Ação no que tange a esta recomendação (31.03.2017).	Prorrogação de prazo de atendimento, conforme Plano de Ação apresentado.	Verificamos o desenvolvimento de atividades e projetos com o objetivo de atender os itens desta recomendação. Diante das providências que estão sendo adotadas e tendo em vista que a DIORG e a DISOL solicitaram uma prorrogação de mais 90 dias para a conclusão de todas as etapas dos respectivos planos em curso, prorrogamos para o dia 31/03/2017 o prazo para conclusão desta recomendação.
166755	A SUSEP, quando os Relatórios de Acompanhamento de Direção Fiscal apontarem um quadro de absoluta insolvência, com insuficiência relevante de constituição e cobertura de reservas técnicas, deverá decretar a liquidação extrajudicial das Entidades supervisionadas pela Autarquia, nas hipóteses previstas no art. 96 do Decreto-Lei n.º 73/66.	Solicitamos a dilação do prazo para conclusão do Plano de Ação no que tange a esta recomendação (31.03.2017).	Prorrogação de prazo de atendimento, conforme Plano de Ação apresentado.	Verificamos o desenvolvimento de atividades e projetos com o objetivo de atender os itens desta recomendação. Diante das providências que estão sendo adotadas e tendo em vista que a DIORG e a DISOL solicitaram uma prorrogação de mais 90 dias para a conclusão de todas as etapas dos respectivos planos em curso, prorrogamos para o dia 31/03/2017 o prazo para conclusão desta recomendação.
166756	Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas as fragilidades indicadas pelo presente apontamento.	Solicitamos a dilação do prazo para conclusão do Plano de Ação no que tange a esta recomendação (31.03.2017).	Prorrogação de prazo de atendimento, conforme Plano de Ação apresentado.	Verificamos o desenvolvimento de atividades e projetos com o objetivo de atender os itens desta recomendação. Diante das providências que estão sendo adotadas, conforme mensagem eletrônica encaminhada em anexo, e tendo em vista que a DIORG e a DISOL solicitaram uma prorrogação de mais 90 dias para a conclusão de todas as etapas dos respectivos planos em curso, prorrogamos para o dia 31/03/2017 o prazo para conclusão desta recomendação.
166757	Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas as fragilidades indicadas pelo presente apontamento.	Solicitamos a dilação do prazo para conclusão do Plano de Ação no que tange a esta recomendação (31.03.2017).	Prorrogação de prazo de atendimento, conforme Plano de Ação apresentado.	Verificamos o desenvolvimento de atividades e projetos com o objetivo de atender os itens desta recomendação. Diante das providências que estão sendo adotadas, conforme mensagem eletrônica encaminhada em anexo, e tendo em vista que a DIORG e a DISOL solicitaram uma prorrogação de mais 90 dias para a conclusão de todas as etapas dos respectivos planos em curso, prorrogamos para o dia 31/03/2017 o prazo para conclusão desta recomendação.
166758	A SUSEP deverá manifestar-se sobre a alegação da EDEL SEGURADORA de que o liquidante, tendo assumido o cargo, teve a sua nomeação homologada pela Autarquia somente após 14 meses.	Solicitamos a dilação do prazo para conclusão do Plano de Ação no que tange a esta recomendação (31.03.2017).	Prorrogação de prazo de atendimento, conforme Plano de Ação apresentado.	Verificamos o desenvolvimento de atividades e projetos com o objetivo de atender os itens desta recomendação. Diante das providências que estão sendo adotadas, conforme mensagem eletrônica encaminhada em anexo, e tendo em vista que a DIORG e a DISOL solicitaram uma prorrogação de mais 90 dias para a conclusão de todas as etapas dos respectivos planos em curso, prorrogamos para o dia 31/03/2017 o prazo para conclusão desta recomendação.

166759	A SUSEP deverá decretar a liquidação extrajudicial das Entidades supervisionadas pela Autarquia, nas hipóteses previstas no art. 96 do Decreto-Lei n.º 73/66.	Solicitamos a dilação do prazo para conclusão do Plano de Ação no que tange a esta recomendação (31.03.2017).	Prorrogação de prazo de atendimento, conforme Plano de Ação apresentado.	Verificamos o desenvolvimento de atividades e projetos com o objetivo de atender os itens desta recomendação. Diante das providências que estão sendo adotadas, conforme mensagem eletrônica encaminhada em anexo, e tendo em vista que a DIORG e a DISOL solicitaram uma prorrogação de mais 90 dias para a conclusão de todas as etapas dos respectivos planos em curso, prorrogamos o prazo para conclusão desta recomendação para a próxima revisão do Plano de Providências Permanente.
166760	Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas as fragilidades indicadas pelo presente apontamento.	Solicitamos a dilação do prazo para conclusão do Plano de Ação no que tange a esta recomendação (31.03.2017).	Prorrogação de prazo de atendimento, conforme Plano de Ação apresentado.	Verificamos o desenvolvimento de atividades e projetos com o objetivo de atender os itens desta recomendação. Diante das providências que estão sendo adotadas, conforme mensagem eletrônica encaminhada em anexo, e tendo em vista que a DIORG e a DISOL solicitaram uma prorrogação de mais 90 dias para a conclusão de todas as etapas dos respectivos planos em curso, prorrogamos para o dia 31/03/2017 o prazo para conclusão desta recomendação.
166761	Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas as fragilidades indicadas pelo presente apontamento.	Solicitamos a dilação do prazo para conclusão do Plano de Ação no que tange a esta recomendação (31.03.2017).	Prorrogação de prazo de atendimento, conforme Plano de Ação apresentado.	Verificamos o desenvolvimento de atividades e projetos com o objetivo de atender os itens desta recomendação. Diante das providências que estão sendo adotadas, conforme mensagem eletrônica encaminhada em anexo, e tendo em vista que a DIORG e a DISOL solicitaram uma prorrogação de mais 90 dias para a conclusão de todas as etapas dos respectivos planos em curso, prorrogamos para o dia 31/03/2017 o prazo para conclusão desta recomendação.
166762	A SUSEP deverá decretar a liquidação extrajudicial das Entidades supervisionadas pela Autarquia, nas hipóteses previstas no art. 96 do Decreto-Lei n.º 73/66.	Solicitamos a dilação do prazo para conclusão do Plano de Ação no que tange a esta recomendação (31.03.2017).	Prorrogação de prazo de atendimento, conforme Plano de Ação apresentado.	Verificamos o desenvolvimento de atividades e projetos com o objetivo de atender os itens desta recomendação. Diante das providências que estão sendo adotadas, conforme mensagem eletrônica encaminhada em anexo, e tendo em vista que a DIORG e a DISOL solicitaram uma prorrogação de mais 90 dias para a conclusão de todas as etapas dos respectivos planos em curso, prorrogamos para o dia 31/03/2017 o prazo para conclusão desta recomendação.
166763	Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas as fragilidades indicadas pelo presente apontamento.	Solicitamos a dilação do prazo para conclusão do Plano de Ação no que tange a esta recomendação (31.03.2017).	Prorrogação de prazo de atendimento, conforme Plano de Ação apresentado.	Verificamos o desenvolvimento de atividades e projetos com o objetivo de atender os itens desta recomendação. Diante das providências que estão sendo adotadas, conforme mensagem eletrônica encaminhada em anexo, e tendo em vista que a DIORG e a DISOL solicitaram uma prorrogação de mais 90 dias para a conclusão de todas as etapas dos respectivos planos em curso, prorrogamos para o dia 31/03/2017 o prazo para conclusão desta recomendação.

166764	A SUSEP deverá decretar a liquidação extrajudicial das Entidades supervisionadas pela Autarquia, nas hipóteses previstas no art. 96 do Decreto-Lei n.º 73/66.	Solicitamos a dilação do prazo para conclusão do Plano de Ação no que tange a esta recomendação (31.03.2017).	Prorrogação de prazo de atendimento, conforme Plano de Ação apresentado.	Verificamos o desenvolvimento de atividades e projetos com o objetivo de atender os itens desta recomendação. Diante das providências que estão sendo adotadas, conforme mensagem eletrônica encaminhada em anexo, e tendo em vista que a DIORG e a DISOL solicitaram uma prorrogação de mais 90 dias para a conclusão de todas as etapas dos respectivos planos em curso, prorrogamos para o dia 31/03/2017 o prazo para conclusão desta recomendação.
166765	Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas as fragilidades indicadas pelo presente apontamento.	Solicitamos a dilação do prazo para conclusão do Plano de Ação no que tange a esta recomendação (31.03.2017).	Prorrogação de prazo de atendimento, conforme Plano de Ação apresentado.	Verificamos o desenvolvimento de atividades e projetos com o objetivo de atender os itens desta recomendação. Diante das providências que estão sendo adotadas, conforme mensagem eletrônica encaminhada em anexo, e tendo em vista que a DIORG e a DISOL solicitaram uma prorrogação de mais 90 dias para a conclusão de todas as etapas dos respectivos planos em curso, prorrogamos para o dia 31/03/2017 o prazo para conclusão desta recomendação.
166766	Apurar administrativamente a atuação dos agentes envolvidos, no que couber, com a finalidade de verificar se existem questões a serem tratadas na esfera disciplinar por parte da SUSEP.	Foi apresentada à CGU a seguinte documentação: CI COGER nº 31/2015 e mensagens eletrônicas da Corregedoria da SUSEP.		
166767	Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas as fragilidades indicadas pelo presente apontamento.	Solicitamos a dilação do prazo para conclusão do Plano de Ação no que tange a esta recomendação (31.03.2017).		
166768	Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas as fragilidades indicadas pelo presente apontamento.	Solicitamos a dilação do prazo para conclusão do Plano de Ação no que tange a esta recomendação (31.03.2017).		
166769	Apurar administrativamente a atuação dos agentes envolvidos, no que couber, com a finalidade de verificar se existem questões a serem tratadas na esfera disciplinar por parte da SUSEP.	Foi apresentada à CGU a seguinte documentação: CI COGER nº 31/2015 e mensagens eletrônicas da Corregedoria da SUSEP.		
166770	Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas as fragilidades indicadas pelo presente apontamento.	Solicitamos a dilação do prazo para conclusão do Plano de Ação no que tange a esta recomendação (31.03.2017).	Prorrogação de prazo de atendimento, conforme Plano de Ação apresentado.	Verificamos o desenvolvimento de atividades e projetos com o objetivo de atender os itens desta recomendação. Diante das providências que estão sendo adotadas, conforme mensagem eletrônica encaminhada em anexo, e tendo em vista que a DIORG e a DISOL solicitaram uma prorrogação de mais 90 dias para a conclusão de todas as etapas dos respectivos planos em curso, prorrogamos para o dia 31/03/2017 o prazo para conclusão desta recomendação.

166771	Apurar administrativamente a atuação dos agentes envolvidos, no que couber, com a finalidade de verificar se existem questões a serem tratadas na esfera disciplinar por parte da SUSEP.	Foi apresentada à CGU a seguinte documentação: CI COGER nº 31/2015 e mensagens eletrônicas da Corregedoria da SUSEP.		
166772	Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas as fragilidades indicadas pelo presente apontamento.	Solicitamos a dilação do prazo para conclusão do Plano de Ação no que tange a esta recomendação (31.03.2017).	Prorrogação de prazo de atendimento, conforme Plano de Ação apresentado.	Verificamos o desenvolvimento de atividades e projetos com o objetivo de atender os itens desta recomendação. Diante das providências que estão sendo adotadas, conforme mensagem eletrônica encaminhada em anexo, e tendo em vista que a DIORG e a DISOL solicitaram uma prorrogação de mais 90 dias para a conclusão de todas as etapas dos respectivos planos em curso, prorrogamos para o dia 31/03/2017 o prazo para conclusão desta recomendação.
166773	Apurar administrativamente a atuação dos agentes envolvidos, no que couber, com a finalidade de verificar se existem questões a serem tratadas na esfera disciplinar por parte da SUSEP.	Foi apresentada à CGU a seguinte documentação: CI COGER nº 31/2015 e mensagens eletrônicas da Corregedoria da SUSEP.		
166774	Apurar administrativamente a atuação dos agentes envolvidos, no que couber, com a finalidade de verificar se existem questões a serem tratadas na esfera disciplinar por parte da SUSEP.	Foi apresentada à CGU a seguinte documentação: CI COGER nº 31/2015 e mensagens eletrônicas da Corregedoria da SUSEP.		
166775	Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas as fragilidades indicadas pelo presente apontamento.	Solicitamos a dilação do prazo para conclusão do Plano de Ação no que tange a esta recomendação (31.03.2017).	Prorrogação de prazo de atendimento, conforme Plano de Ação apresentado.	Verificamos o desenvolvimento de atividades e projetos com o objetivo de atender os itens desta recomendação. Diante das providências que estão sendo adotadas, conforme mensagem eletrônica encaminhada em anexo, e tendo em vista que a DIORG e a DISOL solicitaram uma prorrogação de mais 90 dias para a conclusão de todas as etapas dos respectivos planos em curso, prorrogamos para o dia 31/03/2017 o prazo para conclusão desta recomendação.
166776	Apurar administrativamente a atuação dos agentes envolvidos, no que couber, com a finalidade de verificar se existem questões a serem tratadas na esfera disciplinar por parte da SUSEP.	Foi apresentada à CGU a seguinte documentação: CI COGER nº 31/2015 e mensagens eletrônicas da Corregedoria da SUSEP.	Prorrogação de prazo de atendimento, conforme Plano de Ação apresentado.	Verificamos o desenvolvimento de atividades e projetos com o objetivo de atender os itens desta recomendação. Diante das providências que estão sendo adotadas, conforme mensagem eletrônica encaminhada em anexo, e tendo em vista que a DIORG e a DISOL solicitaram uma prorrogação de mais 90 dias para a conclusão de todas as etapas dos respectivos planos em curso, prorrogamos para o dia 31/03/2017 o prazo para conclusão desta recomendação.
166777	Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas as fragilidades indicadas pelo presente apontamento.	Solicitamos a dilação do prazo para conclusão do Plano de Ação no que tange a esta recomendação (31.03.2017).	Prorrogação de prazo de atendimento, conforme Plano de Ação apresentado.	Verificamos o desenvolvimento de atividades e projetos com o objetivo de atender os itens desta recomendação. Diante das providências que estão sendo adotadas, conforme mensagem eletrônica encaminhada em anexo, e tendo em vista que a DIORG e a DISOL solicitaram uma prorrogação de mais 90 dias para a conclusão de todas as etapas dos respectivos planos em curso, prorrogamos para o dia 31/03/2017 o prazo para conclusão desta recomendação.

166778	Apurar administrativamente a atuação dos agentes envolvidos, no que couber, com a finalidade de verificar se existem questões a serem tratadas na esfera disciplinar por parte da SUSEP.	Foi apresentada à CGU a seguinte documentação: CI COGER nº 31/2015 e mensagens eletrônicas da Corregedoria da SUSEP.		
166779	Apurar administrativamente a atuação dos agentes envolvidos, no que couber, com a finalidade de verificar se existem questões a serem tratadas na esfera disciplinar por parte da SUSEP.	Foi apresentado Plano de Ação para o atendimento às recomendações constantes do Relatório de Auditoria CGU nº 201413348, referente aos processos de regimes especiais a cargo da Autarquia.		
166780	Apurar administrativamente a atuação dos agentes envolvidos, no que couber, com a finalidade de verificar se existem questões a serem tratadas na esfera disciplinar por parte da SUSEP.	Foi apresentada à CGU a seguinte documentação: CI COGER nº 31/2015 e mensagens eletrônicas da Corregedoria da SUSEP.		
166781	Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas as fragilidades indicadas pelo presente apontamento.	Solicitamos a dilação do prazo para conclusão do Plano de Ação no que tange a esta recomendação (31.03.2017).	Prorrogação de prazo de atendimento, conforme Plano de Ação apresentado.	Verificamos o desenvolvimento de atividades e projetos com o objetivo de atender os itens desta recomendação. Diante das providências que estão sendo adotadas, conforme mensagem eletrônica encaminhada em anexo, e tendo em vista que a DIORG e a DISOL solicitaram uma prorrogação de mais 90 dias para a conclusão de todas as etapas dos respectivos planos em curso, prorrogamos para o dia 31/03/2017 o prazo para conclusão desta recomendação.
166782	Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas as fragilidades indicadas pelo presente apontamento.	Solicitamos a dilação do prazo para conclusão do Plano de Ação no que tange a esta recomendação (31.03.2017).	Prorrogação de prazo de atendimento, conforme Plano de Ação apresentado.	Verificamos o desenvolvimento de atividades e projetos com o objetivo de atender os itens desta recomendação. Diante das providências que estão sendo adotadas, conforme mensagem eletrônica encaminhada em anexo, e tendo em vista que a DIORG e a DISOL solicitaram uma prorrogação de mais 90 dias para a conclusão de todas as etapas dos respectivos planos em curso, prorrogamos para o dia 31/03/2017 o prazo para conclusão desta recomendação.
166783	Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas as fragilidades indicadas pelo presente apontamento.	Solicitamos a dilação do prazo para conclusão do Plano de Ação no que tange a esta recomendação (31.03.2017).	Prorrogação de prazo de atendimento, conforme Plano de Ação apresentado.	Verificamos o desenvolvimento de atividades e projetos com o objetivo de atender os itens desta recomendação. Diante das providências que estão sendo adotadas, conforme mensagem eletrônica encaminhada em anexo, e tendo em vista que a DIORG e a DISOL solicitaram uma prorrogação de mais 90 dias para a conclusão de todas as etapas dos respectivos planos em curso, prorrogamos para o dia 31/03/2017 o prazo para conclusão desta recomendação.
166784	Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas as fragilidades indicadas pelo presente apontamento.	Solicitamos a dilação do prazo para conclusão do Plano de Ação no que tange a esta recomendação (31.03.2017).	Prorrogação de prazo de atendimento, conforme Plano de Ação apresentado.	Verificamos o desenvolvimento de atividades e projetos com o objetivo de atender os itens desta recomendação. Diante das providências que estão sendo adotadas, conforme mensagem eletrônica encaminhada em anexo, e tendo em vista que a DIORG e a DISOL solicitaram uma prorrogação de mais 90 dias para a conclusão de todas as etapas dos respectivos planos em curso, prorrogamos para o dia 31/03/2017 o prazo para conclusão desta recomendação.

166785	Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas às fragilidades indicadas pelo presente apontamento.	Solicitamos a dilação do prazo para conclusão do Plano de Ação no que tange a esta recomendação (31.03.2017).	Prorrogação de prazo de atendimento, conforme Plano de Ação apresentado.	Verificamos o desenvolvimento de atividades e projetos com o objetivo de atender os itens desta recomendação. Diante das providências que estão sendo adotadas, conforme mensagem eletrônica encaminhada em anexo, e tendo em vista que a DIORG e a DISOL solicitaram uma prorrogação de mais 90 dias para a conclusão de todas as etapas dos respectivos planos em curso, prorrogamos para o dia 31/03/2017 o prazo para conclusão desta recomendação.
166786	Apurar administrativamente a atuação dos agentes envolvidos, no que couber, com a finalidade de verificar se existem questões a serem tratadas na esfera disciplinar por parte da SUSEP.	Foi apresentada à CGU a seguinte documentação: CI COGER nº 31/2015 e mensagens eletrônicas da Corregedoria da SUSEP.		
Sem registro	Recomendação 1: A SUSEP deverá aprimorar seus controles de fluxos e de responsabilização, para cumprir os prazos para conclusão de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (PAD's), buscando a orientação técnica do NACOR/RJ quanto às eventuais deficiências em termos de quantitativo e capacitação do pessoal encarregado das sindicâncias/PAD.	A Corregedoria da SUSEP informou que seriam adotadas as seguintes ações: evitar escolhas de membros da Comissão que estejam em férias no período da Comissão. A SUSEP possui 22 funcionários com curso PAD e a Corregedoria mantém contato constante com o Corregedor seccional da Fazenda ou seu substituto sempre tirando dúvidas.		
Sem registro	A SUSEP deverá apresentar à CGU, no prazo de 90 dias de recebimento do presente relatório, uma posição circunstanciada sobre a conclusão dos referidos processos disciplinares, justificando os casos pendentes.	A SUSEP encaminhou à CGU o Ofício nº 679/2015-SUSEP/GABIN, em atendimento à recomendação.		
Sem registro	A SUSEP deverá estabelecer uma política robusta e efetiva de controles internos, com treinamentos, normatizações e avaliações, buscando aprimorar essas práticas na gestão.	Ação relacionada ao TAC: cumprimento do Plano de Ações do TAC relativo ao Relatório 201408049, contemplando a revisão de todo o arcabouço concernente ao tema, fortalecendo os componentes que apresentaram deficiências no controle interno conforme constatado pela CGU. Ação relacionada à Massas Liquidandas: cumprimento do Plano de Ações relativo ao Relatório 201413348.		
Sem registro	A SUSEP deverá registrar em seu site informações sobre todas as suas Unidades Regionais, bem como corrigir as inconsistências registradas no SIAFI.	Em atendimento à recomendação foram prestadas informações nos seguintes documentos: CI/SUSEP/DIRAD/CGPLA nº 70/2015 e CI/SUSEP/DIRAD/CGPLA/COTAB nº 18/2015 (anexa à primeira).		

Sem registro	A SUSEP deverá ajustar o Relatório de Gestão conforme segue: - Corrigir o valor da despesa liquidada no programa 0901 para zero; - Corrigir o valor da despesa liquidada no programa 2110 para R\$ 132.449.199,74.	Alteração do Relatório de Gestão publicado no sítio eletrônico da SUSEP.		
Sem registro	Representar o MPF acerca das irregularidades cometidas pela CEF (anteriores à celebração do TAC), na forma do art. 121, do Decreto-Lei nº 73/1966; Instaurar sindicância ou procedimento administrativo disciplinar para averiguar se servidores da Susep, que participaram da celebração do TAC com a CEF, e não representaram o MPF teriam incorrido em alguma falta funcional prevista na Lei nº 8112/1990.	O Ofício nº 571/2015-SUSEP/GABIN foi enviado ao MPF, em atendimento à recomendação. A Portaria SUSEP nº 6401, de 25 de novembro de 2015, foi editada em atendimento à recomendação, sendo que a apuração correspondente foi realizada no processo 15414.004893/2015-62.		



Anexo IV

Registro das recomendações da Auditoria Interna

SUMÁRIO

1. QUADRO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES	53
2. RECOMENDAÇÕES PENDENTES DE ATENDIMENTO	54
2.1. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRAD E UNIDADES INTEGRANTES	54
2.2. DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS – DIORG E UNIDADES INTEGRANTES	63
2.3. DIRETORIA DE SUPERVISÃO DE CONDUTA – DICON E UNIDADES INTEGRANTES	66
2.4. DIRETORIA DE SUPERVISÃO DE SOLVÊNCIA – DISOL E UNIDADES INTEGRANTES	68
2.5. ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO SUPERINTENDENTE	70
2.6. CORREGEDORIA GERAL – COGER	71



1. QUADRO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES¹

DESCRÍÇÃO	DIRAD ²	DIORG ³	DICON ⁴	DISOL ⁵	SUPER ⁶	COGER ⁷	SUSEP ⁸
Quantidade de recomendações pendentes de atendimento (saldo no Raint 2015) ⁹	60	18	8	6	17	0	104
Quantidade de recomendações emitidas no exercício de 2016 ¹⁰	25	0	0	3	0	2	30
Quantidade de recomendações atendidas no exercício de 2016 ¹¹	22	4	0	0	9	0	35
Quantidade de recomendações tornadas sem efeito no exercício de 2016 ¹²	2	0	0	0	4	0	6
Quantidade de recomendações pendentes de atendimento (saldo no Raint 2016) ¹³	61	14	8	9	4	2	93

¹ Os números apresentados não incluem as recomendações originadas do Relatório Preliminar de Auditoria nº 04/2016, emitido em dezembro de 2016 para apreciação da unidade auditada (CGETI).

² Recomendações da Audit atribuídas à Diretoria de Administração – Dirad e/ou a unidade(s) integrante(s) de sua estrutura, para fins de monitoramento.

³ Recomendações da Audit atribuídas à Diretoria de Organização do Sistema de Seguros Privados – Diorg e/ou a unidade(s) integrante(s) de sua estrutura, para fins de monitoramento.

⁴ Recomendações da Audit atribuídas à Diretoria de Supervisão de Conduta – Dicon e/ou a unidade(s) integrante(s) de sua estrutura, para fins de monitoramento.

⁵ Recomendações da Audit atribuídas à Diretoria de Supervisão de Solvência – Disol e/ou a unidade(s) integrante(s) de sua estrutura, para fins de monitoramento.

⁶ Recomendações da Audit atribuídas a órgão(s) de assistência direta e imediata ao Superintendente, para fins de monitoramento.

⁷ Recomendações da Audit atribuídas à Corregedoria Geral – Coger, para fins de monitoramento.

⁸ Dados consolidados, considerando a Susep como um todo. Nos casos de recomendações atribuídas simultaneamente a unidades distintas, cada recomendação foi computada uma única vez, para fins de consolidação. Por esse motivo, os valores consolidados não correspondem, necessariamente, à soma dos valores de mesma espécie apresentados nas demais colunas do quadro.

⁹ Recomendações da Audit que se encontravam classificadas como pendentes de atendimento ao término do período de apuração das informações integrantes do Raint/2015, independentemente do exercício de origem. Na classificação quanto às unidades monitoradas, foram consideradas: a estrutura organizacional da Susep, na forma estabelecida por meio do Decreto nº 8.722, de 27 de abril de 2016, e da Resolução CNSP nº 338, de 9 de maio de 2016; e a atribuição das recomendações na forma vigente por ocasião do término do período de apuração das informações integrantes do Raint/2016.

¹⁰ Recomendações emitidas pela Audit durante o período de apuração das informações integrantes do Raint/2016. Os números apresentados não incluem as recomendações originadas do Relatório Preliminar de Auditoria nº 04/2016, emitido em dezembro de 2016 para apreciação da unidade auditada (CGETI).

¹¹ Recomendações que foram objeto de decisão da Audit pela classificação como atendidas, no período de apuração das informações integrantes do Raint/2016, independentemente do exercício de origem.

¹² Recomendações que foram objeto de decisão da Audit pela perda de efeito, no período de apuração das informações integrantes do Raint/2016, independentemente do exercício de origem.

¹³ Recomendações que foram objeto de decisão da Audit pela manutenção da classificação como pendentes de atendimento, no período de apuração das informações integrantes do Raint/2016, independentemente do exercício de origem; ou recomendações com procedimento de monitoramento em curso, ao término do período de apuração das informações integrantes do Raint/2016, independentemente do exercício de origem. Os números apresentados não incluem as recomendações originadas do Relatório Preliminar de Auditoria nº 04/2016, emitido em dezembro de 2016 para apreciação da unidade auditada (CGETI).

2. RECOMENDAÇÕES PENDENTES DE ATENDIMENTO¹⁴

2.1. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRAD E UNIDADES INTEGRANTES

EX. DOC. ORIGEM ¹⁵	DOC. ORIGEM ¹⁶	REC. ¹⁷	UNIDADE MONIT. ¹⁸	TEOR DA RECOMENDAÇÃO ¹⁹	ANDAMENTO ²⁰	PRAZO ²¹
2010	RA 02	REC 18	CGEAF	"Considerando a necessidade de garantir a padronização de procedimentos no âmbito da Susep, e de permitir o mesmo nível de informações a todos os executantes, além de agilizar e facilitar o entendimento dos procedimentos e rotinas pelos novos servidores, recomendamos a elaboração de Manual de Procedimentos e Rotinas para procedimentos licitatórios e contratações diretas, o qual deverá conter o detalhamento das ações em cada fase do processo, com a descrição dos atos e documentos necessários à concessão, à aplicação de recursos e à prestação de contas. Na elaboração do referido documento, sugerimos que sejam observadas, no que couber, as disposições contidas na Deliberação Susep nº 007, de 05 de julho de 1996, a qual aprova as Normas para a Elaboração de Manuais de Procedimentos e Rotinas (MPR). Recomendamos também que os Manuais de Procedimentos e Rotinas de Procedimento Licitatório contemplem o atendimento ao Princípio da Segregação de Funções."	Apresentados (ou postos à disposição) documentos para análise da Audit. Efetuada análise da documentação, com entendimento pela sua insuficiência para fins de atendimento à recomendação. Solicitada manifestação à unidade monitorada.	NÃO INDICADO
2010	RA 03	REC 07	CGEAF	"Considerando a necessidade de garantir a padronização de procedimentos no âmbito da Susep, e de permitir o mesmo nível de informações a todos os executantes, além de agilizar e facilitar o entendimento dos procedimentos e rotinas pelos novos servidores, recomendamos à CGEAF a elaboração de Manual de Procedimentos e Rotinas para execução dos contratos firmados pela Susep, o qual deverá conter o detalhamento das ações em cada fase do procedimento. Na elaboração do referido documento, sugerimos que sejam observadas, no que couber, as disposições contidas na Deliberação Susep no 007/1996, a qual aprova as Normas para a Elaboração de Manuais de Procedimentos e Rotinas (MPR). Recomendamos também que os Manuais de Procedimentos e Rotinas de Execução Contratual contemplem o atendimento ao Princípio da Segregação de Funções." (versão revisada - 2016)	Apresentados (ou postos à disposição) documentos para análise da Audit. Efetuada análise da documentação, com entendimento pela sua insuficiência para fins de atendimento à recomendação. Solicitada manifestação à unidade monitorada.	NÃO INDICADO
2011	RA 05	REC 15	CGEAF	"Recomendamos à CGADM e à Regional São Paulo que orientem formalmente os servidores envolvidos nas contratações de bens e serviços para que, na contratação de obra ou serviço de engenharia, o instrumento convocatório estabeleça critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, de forma a atender exigência contida na Orientação Normativa AGU 05/2009 e na Súmula TCU 259/2010."	Constituída amostra de processos para verificação. Análise efetuada, com decisão da Audit pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento.	NÃO INDICADO

¹⁴ Recomendações que foram objeto de decisão da Audit pela manutenção da classificação como pendentes de atendimento, no período de apuração das informações integrantes do Raint/2016, independentemente do exercício de origem; ou recomendações com procedimento de monitoramento em curso, ao término do período de apuração das informações integrantes do Raint/2016, independentemente do exercício de origem. Não integram este documento as recomendações originadas do Relatório Preliminar de Auditoria nº 04/2016, emitido em dezembro de 2016 para apreciação da unidade auditada (CGETI).

¹⁵ Exercício de referência do documento – relatório de auditoria (RA) – que originou a recomendação.

¹⁶ Número do documento – relatório de auditoria (RA) – que originou a recomendação.

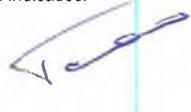
¹⁷ Número da recomendação (REC).

¹⁸ Unidade monitorada: unidade à qual foi atribuída a recomendação, para fins de monitoramento, considerando a estrutura organizacional da Susep, na forma estabelecida por meio do Decreto nº 8.722, de 27 de abril de 2016, e da Resolução CNSP nº 338, de 9 de maio de 2016. No presente documento, as recomendações estão organizadas em quadros correspondentes a unidades ou grupos de unidades da Susep, com base na citada estrutura da instituição. Nos casos de recomendações atribuídas conjuntamente a unidades integrantes de quadros distintos, as recomendações foram incluídas simultaneamente nos quadros pertinentes.

¹⁹ O conteúdo textual das recomendações encontra-se em processo de revisão. Nesse sentido, serão levados em conta os desdobramentos ocorridos, no âmbito do monitoramento, e a estrutura organizacional vigente.

²⁰ Descrição sintética de fatos recentes e/ou relevantes relacionados ao monitoramento.

²¹ Prazo indicado pelo gestor da unidade monitorada para atendimento à recomendação. Em caso de recomendação com prazos distintos relacionados ao seu atendimento, o quadro contém apenas o maior dos prazos indicados.



EX. DOC. ORIGEM ¹⁵	DOC. ORIGEM ¹⁶	REC. ¹⁷	UNIDADE MONIT. ¹⁸	TEOR DA RECOMENDAÇÃO ¹⁹	ANDAMENTO ²⁰	PRAZO ²¹
2011	RA 06	REC 11	CGEAF	<p>"Considerando a necessidade de garantir a padronização de procedimentos no âmbito da Susep, e de permitir o mesmo nível de informações a todos os executantes, além de agilizar e facilitar o entendimento dos procedimentos e rotinas por novos servidores, recomendamos a elaboração de Manual de Procedimentos e Rotinas para procedimentos relacionados à execução dos convênios, acordos e ajustes firmados pela Susep, o qual deverá conter o detalhamento das ações em cada fase do processo com a descrição dos atos e documentos necessários à celebração, à aprovação do Plano de Trabalho, à formalização, à alteração de cláusula, à prorrogação, à publicidade dos atos, à prestação de contas, dentre outros. Na elaboração do referido documento, sugerimos que sejam observadas, no que couber, as disposições contidas na Deliberação Susep nº 007, de 05 de julho de 1996, a qual aprova as Normas para a Elaboração de Manuais de Procedimentos e Rotinas (MPR). Recomendamos também que os Manuais de Procedimentos e Rotinas contemplem o atendimento ao Princípio da Segregação de Funções."</p>	<p>Apresentados (ou postos à disposição) documentos para análise da Audit. Efetuada análise da documentação, com entendimento pela sua insuficiência para fins de atendimento à recomendação. Solicitada manifestação à unidade monitorada.</p>	NÃO INDICADO
2012	RA 06	REC 06	CGEAF	<p>"Recomendamos que, nas decisões pelas contratações emergenciais fundamentadas no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, seja feita a apuração concomitante de responsabilidade exigida pela Orientação Normativa AGU nº 11/2009."</p>	<p>Constituída amostra de processos para verificação. Análise efetuada, com decisão da Audit pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento, sem prejuízo da adoção, pela unidade monitorada, das providências mencionadas no Parecer Eletrônico Audit nº 16/2016.</p>	NÃO INDICADO
2013	RA 05	REC 06	DIRAD	<p>"Recomendamos à Dirad, considerando que a responsabilidade pelo registro no Cadin é competência de unidade subordinada a essa Diretoria, avaliar a necessidade de propor a edição de normativo que discipline os procedimentos a serem observados relativamente à inclusão e exclusão naquele Cadastro, sem prejuízo de propor a revogação das Instruções Susep/Seger 003/98 e 004/98."</p>	<p>Minuta(s) de normativo(s) em elaboração, discussão ou tramitação, por ocasião do mais recente procedimento de monitoramento.</p>	NÃO INDICADO
2013	RA 05	REC 07	DIRAD	<p>"Recomendamos à CGJUL que proceda ao acompanhamento do Processo 15414.005266/2011-15, no que se refere aos autos 15414.002606/98-27, 10.003912/99-09 e 010-00341/92 e, tão logo estejam apuradas as conclusões, comunique o fato à Audit para registro e acompanhamento."</p>	<p>Processo(s) em tramitação. Análise da Audit efetuada, com decisão pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento, e redirecionamento à Dirad.</p>	NÃO INDICADO
2013	RA 07	REC 02	CGEAF	<p>"Recomendamos à CGADM que, nas futuras contratações de serviços de tradução juramentada, estime o valor a ser contratado com base na divisão do total de caracteres do documento original a ser traduzido pelo limite de 1.200 caracteres por lauda estabelecido na Deliberação Jucerja 54/2012, acrescendo-se uma margem de segurança para compensar as adições/supressões de caracteres decorrentes da modificação do idioma."</p>	<p>No mais recente procedimento de monitoramento, não foi identificado evento análogo para verificação. Análise efetuada, com decisão da Audit pela revisão da recomendação, considerando a edição de normativo a ela relacionado; e pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento.</p>	NÃO INDICADO
2014	RA 10	REC 02	CGETI	<p>"Considerando que, em regra, as requisições de alterações aprovadas devem ser desenvolvidas e testadas, de forma a garantir que elas funcionem como esperado e não prejudiquem a integridade, a disponibilidade ou a confiabilidade dos dados, recomendamos à CGETI que promova a revisão da Instrução Susep/Dirad/CGETI 06/2013, de forma que conste detalhado o procedimento a ser adotado na fase 'testes' das mudanças aprovadas, inclusive definindo os critérios para aquelas alterações em que, excepcionalmente, a realização desta fase poderá ser dispensada."</p>	<p>Em procedimento(s) de monitoramento anterior(es), a unidade monitorada comunicou haver instituído um documento de detalhamento de atividades (auxiliar ao normativo em questão), e informou que preparava um cronograma de adequações no SysAid (sistema utilizado para automação de processos relacionados à tecnologia da informação). No mais recente procedimento de monitoramento, a unidade informou sobre providências previstas, relacionadas a adequações no SysAid; e estimou como prazo para atendimento o ano de 2017.</p>	31/12/2017

EX. DOC. ORIGEM ¹⁵	DOC. ORIGEM ¹⁶	REC. 17	UNIDADE MONIT. ¹⁸	TEOR DA RECOMENDAÇÃO ¹⁹	ANDAMENTO ²⁰	PRAZO ²¹
2014	RA 10	REC 07	CGETI	"Recomendamos à CGETI empreender os esforços necessários no sentido de que o SysAid possa contar com recursos suficientes e adequados para o gerenciamento das mudanças emergenciais." (versão revisada – 2015)	Em procedimento(s) de monitoramento anterior(es), a unidade monitorada informou que preparava um cronograma de adequações no SysAid (sistema utilizado para automação de processos relacionados à tecnologia da informação). No mais recente procedimento de monitoramento, a unidade informou sobre providências previstas, e estimou como prazo para atendimento o ano de 2017.	31/12/2017
2014	RA 12	REC 04	DIRAD	"Visando a contribuir com o Objetivo Estratégico da Susep de 'Melhorar a execução dos recursos orçamentários', recomendamos à Dirad, com o apoio da CGPLA, organizar evento(s) direcionado(s) aos gestores envolvidos no processo de elaboração da Proposta Orçamentária, conscientizando-os sobre a importância do correto planejamento e execução das despesas, bem como dos riscos relacionados à sua inexecução."	Em procedimento(s) de monitoramento anterior(es), a Dirad relatou que realizava reuniões com suas Coordenações-Gerais, acerca da avaliação de cortes orçamentários. No mais recente procedimento de monitoramento, considerando a mudança ocorrida na gestão da Dirad, a Audit optou pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento.	NÃO INDICADO
2014	RA 12	REC 05	CGEAF	"Recomendamos à CGPLA a utilização de indicador que permita a verificação periódica do grau do orçamento executado em relação ao orçamento disponibilizado, possibilitando a análise crítica dos resultados apurados em comparação a metas estabelecidas e a tomada de decisão para eventuais correções."	Em procedimento(s) de monitoramento anterior(es), a CGPLA, então na qualidade de unidade monitorada, relatou a criação de indicadores com fechamento previsto para o final de 2015. Processo distribuído para análise, no âmbito da Audit. Efetuada solicitação de manifestação, processo(s) e/ou outro(s) documento(s) à atual unidade monitorada.	31/12/2015
2014	RA 12	REC 06	CGEAF	"Visando a contribuir com o Objetivo Estratégico da Susep de 'Melhorar a execução dos recursos orçamentários', recomendamos à CGPLA que promova a instrução dos processos relacionados às Propostas Orçamentárias elaboradas pela Susep com toda documentação suporte referente à tomada de decisão dos gestores envolvidos, no que se refere aos critérios utilizados para a distribuição do Limite de Movimentação e Empenho fixado pela SPOA/MF."	Apresentados (ou postos à disposição) documentos para análise da Audit. Análise efetuada, com decisão da Audit pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento.	NÃO INDICADO
2014	RA 12	REC 07	CGEAF	"Recomendamos à CGADM a utilização de indicador que permita a verificação periódica do grau de execução financeira da Susep em relação ao montante disponibilizado para o pagamento das despesas, possibilitando a análise crítica dos resultados apurados, em comparação às metas estabelecidas, e a tomada de decisão para eventuais correções."	Em procedimento(s) de monitoramento anterior(es), a CGADM, então na qualidade de unidade monitorada, relatou a criação do indicador, e indicou o mês de janeiro de 2016 como prazo para a conclusão da implementação. Processo distribuído para análise, no âmbito da Audit. Efetuada solicitação de manifestação, processo(s) e/ou outro(s) documento(s) à atual unidade monitorada.	31/01/2016
2014	RA 23	REC 01	CGEAF	"Em obediência ao § 5º do artigo 7º da Lei 8.666/93 e de acordo com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, recomendamos à CGADM, na necessidade de incluir no objeto da licitação bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, apresentar justificativa nos autos do processo quanto à inviabilidade da utilização de produto/serviço de marca similar, demonstrando que a escolha, em termos técnicos e econômicos, é a mais vantajosa para a Susep."	Constituída amostra de processos para verificação. Identificada(s) ocorrência(s) em desacordo com a recomendação. Análise efetuada, com decisão da Audit pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento.	NÃO INDICADO

EX. DCC, ORIGEM ¹⁵	DOC. ORIGEM ¹⁶	REC ¹⁷	UNIDADE MONIT. ¹⁸	TEOR DA RECOMENDAÇÃO ¹⁹	ANDAMENTO ²⁰	PRAZO ²¹
2014	RA 23	REC 05	CGEAF	"Recomendamos à CGADM, nas futuras contratações de bens e serviços fundamentadas nos incisos III e seguintes do artigo 24 e no artigo 25 da Lei 8.666/93, proceder ao registro dos atos de ratificação no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – Sidec, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 do normativo."	Constituída amostra de processos para verificação. Identificada(s) ocorrência(s) em desacordo com a recomendação. Análise efetuada, com decisão da Audit pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento.	NÃO INDICADO
2014	RA 24	REC 07	CGEAF	"Recomendamos à CGADM que a designação dos fiscais (técnico, requisitante e administrativo), nas futuras contratações de soluções de tecnologia da informação, seja efetuada por meio de Portaria específica, em atendimento ao estabelecido no § 1º, do artigo 15, da Instrução Susep nº 63/2012 c/c Portaria Susep/Dirad nº 1/2010."	Foi constituída amostra de processos para verificação. Análise efetuada, com decisão da Audit pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento.	NÃO INDICADO
2015	RA 16	REC 01	CGEAF	"Em conformidade com as disposições contidas no artigo 1º da Portaria Normativa SRH/MP nº 2, de 8 de novembro de 2011, recomendamos à CGPLA estabelecer rotina para a obtenção periódica dos valores remuneratórios derivados de fontes pagadoras não integrantes da base de dados do Siape, percebidos não só pelos servidores ativos, mas também pelos aposentados/pensionistas, de forma a viabilizar o lançamento do desconto de abate teto nas folhas de pagamento, nos casos em que devido."	A unidade monitorada informou sobre providências adotadas e/ou em adoção. Análise efetuada, com decisão da Audit pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento.	NÃO INDICADO
2015	RA 16	REC 03	CGEAF	"Recomendamos à CGPLA aprimorar os controles estabelecidos para o pagamento dos pedidos de substituição, no sentido de assegurar a ocorrência tanto da condição de afastamento ou impedimento legal do titular quanto da efetiva substituição por parte do servidor substituto, em atendimento às disposições contidas no Ofício-Circular 01/SRH/MP, de 28 de janeiro de 2005."	A unidade monitorada apresentou manifestação. Análise efetuada, com decisão da Audit pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento.	NÃO INDICADO
2015	RA 16	REC 05	DIRAD	"Recomendamos à Dirad avaliar a conveniência e a oportunidade de realização de um remanejamento de servidores, no âmbito de suas unidades subordinadas, visando a suprir (ou atenuar) a carência de pessoal da Corpe, tendo em vista: (1) a possibilidade de aposentadoria iminente de servidores que atualmente detêm com relativa exclusividade o conhecimento relacionado à execução do processo Folha de Pagamento; e (2) a informação de que não há mão de obra suficiente para repassar as atribuições correspondentes."	A unidade monitorada informou sobre providências adotadas e/ou em adoção. Análise efetuada, com decisão da Audit pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento.	NÃO INDICADO
2015	RA 16	REC 06	CGEAF	"Recomendamos à CGPLA identificar as atividades críticas no âmbito do processo Folha de Pagamento, detalhando formalmente as rotinas correspondentes, visando a assegurar a continuidade e normalidade na execução desse processo, visto que existe a possibilidade de aposentadoria iminente de servidores que atualmente detêm com relativa exclusividade o conhecimento desse conteúdo."	A unidade monitorada apresentou manifestação. Análise efetuada, com decisão da Audit pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento.	NÃO INDICADO
2015	RA 16	REC 07	CGEAF	"Recomendamos à CGPLA promover a realização dos exames médicos periódicos no âmbito da Susep, em atendimento às disposições contidas no artigo 206-A da Lei 8.112/90, bem como no Decreto 6.856/2009, que o regulamenta."	A unidade monitorada informou sobre providências adotadas e/ou em adoção. Análise efetuada, com decisão da Audit pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento.	NÃO INDICADO
2015	RA 18	REC 03	CGEAF	"Recomendamos à CGPLA que adote as providências necessárias para a reparação da falha ocorrida no Processo 15414.001723/2014-45, considerando o usufruto indevido, pela servidora, de um mês de licença-prêmio que já havia sido computada em dobro para efeito de abono permanência e aposentadoria, em especial, no que se refere à regularidade das informações constantes nos autos e à quantificação e resarcimento ao erário dos valores envolvidos com a ocorrência."	A unidade monitorada informou estar previdenciando a regularização. Análise efetuada, com decisão da Audit pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento.	NÃO INDICADO

EX. DOC. ORIGEM ¹⁵	DOC. ORIGEM ¹⁶	REC. ¹⁷	UNIDADE MONIT. ¹⁸	TEOR DA RECOMENDAÇÃO ¹⁹	ANDAMENTO ²⁰	PRAZO ²¹
2015	RA 18	REC 04	CGEAF	"Recomendamos à CGPLA instruir os futuros processos de concessão de aposentadoria com documentação suficiente que comprove a pertinência do tempo de serviço computado em dobro no Mapa de Tempo de Serviço, proveniente de períodos de licença-prêmio não usufruídos."	Foram solicitado(s) e recepcionado(s) processo(s) para verificação. Análise efetuada, com decisão da Audit pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento.	NÃO INDICADO
2015	RA 29	REC 01	CGEAF	"Em atendimento às disposições contidas no artigo 30, incisos VI e VII, do Decreto 5.450/2005, bem como nos artigos 38, incisos I e III, e artigo 40, § 1º, da Lei 8.666/93, recomendamos à CGADM instruir os processos de contratação por pregão eletrônico da Susep com o original do edital e o ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio."	Constituída amostra de processos para verificação. Análise efetuada, com decisão da Audit pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento.	NÃO INDICADO
2015	RA 29	REC 02	CGEAF	"Em atendimento ao disposto no artigo 11, inciso II, do Decreto 5.450/2005, bem como à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Ac. 686/2011-P; Ac. 3381/2013-P; Ac. 2829/2015-P), como forma de assegurar a observância ao princípio da segregação de funções, recomendamos à CGADM estabelecer controles que assegurem ao pregoeiro o envolvimento somente com atividades de sua estrita competência, dentre as quais não se incluem a participação na elaboração dos editais e/ou minutas de contratos, os quais integram a fase de planejamento dos procedimentos licitatórios da Susep."	Constituída amostra de processos para verificação. Análise efetuada, com decisão da Audit pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento.	NÃO INDICADO
2015	RA 29	REC 05	CGEAF	"Em atendimento ao disposto no artigo 7º, § 4º, da Lei 8.666/93, no artigo 15, inciso XI, da IN SLTI 02/2008, e na ON AGU NAJ-MG 55/2010, recomendamos à CGADM, quando da realização do planejamento da contratação do serviço de publicidade legal da Susep, realizar estimativa do quantitativo adequado ao atendimento da demanda da Administração."	Constituída amostra de processos para verificação. Análise efetuada, com decisão da Audit pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento.	NÃO INDICADO
2015	RA 29	REC 08	CGEAF	"Em atendimento aos princípios estabelecidos no artigo 3º da Lei 8.666/93 e no artigo 5º do Decreto 5.450/2005, recomendamos à CGADM, quando da realização do planejamento das contratações, nos casos em que seja necessária a inclusão de cláusulas, no termo de referência, que possam ser interpretadas como restritivas à competitividade da licitação, fazer constar dos autos a devida justificativa por parte do gestor, no sentido de demonstrar a pertinência e relevância da exigência para a consecução do objeto a ser contratado."	Constituída amostra de processos para verificação. Análise efetuada, com decisão da Audit pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento.	NÃO INDICADO
2015	RA 30	REC 01	CGETI	"Recomendamos à CGETI que, nas próximas contratações de soluções de TI, efetue o lançamento dos dados e artefatos relativos ao Planejamento da Contratação ao término de cada fase desta etapa, de forma a atender as disposições do Art. 2º, Caput e § 1º, da Instrução Susep/Dirad/CGETI nº 04/2013."	Processo distribuído para análise, no âmbito da Audit, podendo haver solicitação de manifestação, processo(s) e/ou outro(s) documento(s) à unidade monitorada.	NÃO INDICADO
2015	RA 30	REC 02	CGETI	"Recomendamos à CGETI que faça constar, nas próximas contratações de soluções de TI, no Termo de Referência, a justificativa para a contratação com a devida relação entre o PDTI e os Objetivos Estratégicos da Susep, em atendimento às disposições contidas no artigo 16, inciso I, da IN SLTI/MP nº 04/2014."	Processo distribuído para análise, no âmbito da Audit, podendo haver solicitação de manifestação, processo(s) e/ou outro(s) documento(s) à unidade monitorada.	NÃO INDICADO
2015	RA 30	REC 03	CGETI	"Recomendamos à CGETI que, nas próximas contratações de soluções de TI, no documento Termo de Referência, seja elaborado o cronograma físico-financeiro, conforme disposto no artigo 14, inciso VIII e artigo 23, inciso II, da IN SLTI/MP nº 04/2014."	Processo distribuído para análise, no âmbito da Audit, podendo haver solicitação de manifestação, processo(s) e/ou outro(s) documento(s) à unidade monitorada.	NÃO INDICADO
2015	RA 30	REC 04	CGETI	"Recomendamos à CGETI que, nas próximas contratações de soluções de TI, no documento Termo de Referência, seja definido formalmente a definição do regime de execução do contrato, conforme disposto no artigo 14, inciso IX e artigo 24 da IN SLTI/MP nº 04/2014."	Processo distribuído para análise, no âmbito da Audit, podendo haver solicitação de manifestação, processo(s) e/ou outro(s) documento(s) à unidade monitorada.	NÃO INDICADO

EX. DOC. ORIGEM ¹⁵	DOC. ORIGEM ¹⁶	REC. ¹⁷	UNIDADE MONIT. ¹⁸	TEOR DA RECOMENDAÇÃO ¹⁹	ANDAMENTO ²⁰	PRAZO ²¹
2015	RA 30	REC 05	CGETI	"Recomendamos à CGETI que, nas próximas contratações de soluções de TI, seja realizada pelo Coordenador-Geral da CGETI a verificação da adequação do lançamento dos dados relativos à etapa de Planejamento da Contratação no sistema de Gestão de TI, formalizando-se a sua conclusão, previamente ao envio do Termo de Referência à CGADM, conforme disposto no art. 5º da Instrução Susep/Dirad/CGETI nº 04/2013."	Processo distribuído para análise, no âmbito da Audit, podendo haver solicitação de manifestação, processo(s) e/ou outro(s) documento(s) à unidade monitorada.	NÃO INDICADO
2015	RA 30	REC 06	CGETI	"Recomendamos à CGETI que, nas próximas contratações de soluções de TI, seja elaborado pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante o Plano de Inserção da Contratada, conforme disposto no artigo 32, inciso I, alíneas 'a' e 'b', da IN SLTI/MP 04/2014."	Processo distribuído para análise, no âmbito da Audit, podendo haver solicitação de manifestação, processo(s) e/ou outro(s) documento(s) à unidade monitorada.	NÃO INDICADO
2015	RA 30	REC 07	CGETI	"Recomendamos à CGETI que, nas próximas contratações de soluções de TI, seja elaborado pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante o Plano de Fiscalização da Contratada, conforme disposto no artigo 32, inciso II, alíneas 'a' a 'c', da IN SLTI/MP 04/2014."	Processo distribuído para análise, no âmbito da Audit, podendo haver solicitação de manifestação, processo(s) e/ou outro(s) documento(s) à unidade monitorada.	NÃO INDICADO
2015	RA 30	REC 08	CGETI	"Recomendamos à CGETI que, nas próximas contratações de soluções de TI, seja verificada a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato, de forma proativa, pelos Fiscais Técnico e Requisitante, conforme disposto no artigo 34, inciso XII, da IN SLTI/MP 04/2014."	Processo distribuído para análise, no âmbito da Audit, podendo haver solicitação de manifestação, processo(s) e/ou outro(s) documento(s) à unidade monitorada.	NÃO INDICADO
2016	RA 02	REC 01	CGEAF	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças (CGEAF) adotar providências, com a urgência que o caso requer, com vistas à atualização da Deliberação Susep 55/2001, objeto do processo 15414.004864/2007-91."	O Relatório de Auditoria nº 02/2016 foi emitido em dezembro de 2016. Monitoramento a ser iniciado no exercício de 2017. A unidade monitorada apresentaria a versão final do plano de ação para atendimento à recomendação.	NÃO INDICADO
2016	RA 02	REC 02	CGEAF	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças (CGEAF) adotar providências, com a urgência que o caso requer, com vistas à atualização da Circular Susep 205/2002, objeto inicialmente do processo 15414.002738/2011-88 e posteriormente do processo 15414.000540/2016-74."	O Relatório de Auditoria nº 02/2016 foi emitido em dezembro de 2016. Monitoramento a ser iniciado no exercício de 2017. A unidade monitorada apresentaria a versão final do plano de ação para atendimento à recomendação.	NÃO INDICADO
2016	RA 02	REC 03	CGEAF	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças (CGEAF) submeter à apreciação da Diretoria de Administração (Dirad), para que sejam formalmente estabelecidos, proposta de indicador(es) de desempenho e meta(s) relacionados ao processo de arrecadação da Susep."	O Relatório de Auditoria nº 02/2016 foi emitido em dezembro de 2016. Monitoramento a ser iniciado no exercício de 2017. A unidade monitorada apresentaria a versão final do plano de ação para atendimento à recomendação.	NÃO INDICADO
2016	RA 02	REC 04	CGEAF	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças (CGEAF) criar mecanismos para levar ao conhecimento da Diretoria de Administração (Dirad) o desempenho dos controles instituídos no processo de arrecadação da Susep."	O Relatório de Auditoria nº 02/2016 foi emitido em dezembro de 2016. Monitoramento a ser iniciado no exercício de 2017. A unidade monitorada apresentaria a versão final do plano de ação para atendimento à recomendação.	NÃO INDICADO
2016	RA 02	REC 05	CGEAF	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças (CGEAF) estabelecer procedimento destinado à identificação e avaliação (impacto x probabilidade) dos riscos relacionados ao processo de arrecadação da Susep, de forma a priorizar aqueles considerados mais críticos para tratamento."	O Relatório de Auditoria nº 02/2016 foi emitido em dezembro de 2016. Monitoramento a ser iniciado no exercício de 2017. A unidade monitorada apresentaria a versão final do plano de ação para atendimento à recomendação.	NÃO INDICADO

EX. DCC. ORIGEM ¹⁵	DOC. ORIGEM ¹⁶	REC. ¹⁷	UNIDADE MONIT. ¹⁸	TEOR DA RECOMENDAÇÃO ¹⁹	ANDAMENTO ²⁰	PRAZO ²¹
2016	RA 02	REC 06	CGEAF	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças (CGEAF), com o apoio da Coordenação-Geral de Monitoramento Prudencial (CGMOP) e da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGETI), adotar providências, com a urgência que o caso requer, para que sejam realizados os ajustes necessários na parametrização do sistema SAPIEMS para fins de cálculo da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro e Resseguro, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no artigo 52 da Lei 12.249/2010, possibilitando a adoção da base referencial fornecida pela Susep para todos os processos de cobrança do referido tributo."	O Relatório de Auditoria nº 02/2016 foi emitido em dezembro de 2016. Monitoramento a ser iniciado no exercício de 2017. A unidade monitorada apresentaria a versão final do plano de ação para atendimento à recomendação.	NÃO INDICADO
2016	RA 02	REC 07	CGEAF	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças (CGEAF), adotar providências com vistas a instruir o mercado supervisionado a respeito da forma de cálculo da Taxa de Fiscalização, de modo a evitar divergências entre os valores obtidos por parte da Susep e pelas sociedades supervisionadas."	O Relatório de Auditoria nº 02/2016 foi emitido em dezembro de 2016. Monitoramento a ser iniciado no exercício de 2017. A unidade monitorada apresentaria a versão final do plano de ação para atendimento à recomendação.	NÃO INDICADO
2016	RA 02	REC 09	CGEAF	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças (CGEAF) atualizar o manual de procedimentos e rotinas relacionado ao processo de arrecadação da Susep."	O Relatório de Auditoria nº 02/2016 foi emitido em dezembro de 2016. Monitoramento a ser iniciado no exercício de 2017. A unidade monitorada apresentaria a versão final do plano de ação para atendimento à recomendação.	NÃO INDICADO
2016	RA 02	REC 10	CGEAF	"Com base nas informações constantes do item 2.3.3 deste Relatório, recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças (CGEAF) efetuar consulta à Procuradoria Federal junto à Susep (PF-Susep) com vistas a estabelecer posicionamento jurídico sobre o prazo inicial a partir do qual seja devida a percepção da Taxa de Fiscalização dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, tendo em vista que o artigo 53 da Lei 12.249/2010 somente estabelece o prazo final para recolhimento do tributo (último dia útil do primeiro decêndio dos referidos meses), fato que dá margem a interpretações divergentes quanto à data a ser levada em consideração para a instauração (ou não) de processos de cobrança em face de sociedades autorizadas pela Susep a encerrar suas atividades."	O Relatório de Auditoria nº 02/2016 foi emitido em dezembro de 2016. Monitoramento a ser iniciado no exercício de 2017. A unidade monitorada apresentaria a versão final do plano de ação para atendimento à recomendação.	NÃO INDICADO
2016	RA 03	REC 01	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF que coordene a elaboração, por parte de suas unidades subordinadas, de um conjunto de indicadores e metas que permita o acompanhamento gerencial dos principais processos de RH, proporcionando a mensuração da gestão de pessoas como um todo e facilitando o cumprimento dos objetivos estratégicos."	O Relatório de Auditoria nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. Monitoramento a ser iniciado no exercício de 2017. A Audit deferiu solicitação de prazo até 28/04/2017 para a apresentação de plano de ação.	NÃO INDICADO
2016	RA 03	REC 02	DIRAD	"Recomendamos à Dirad que proponha ao Conselho Diretor da Autarquia uma política geral de gestão de pessoas a fim de estabelecer as diretrizes e os responsáveis pelos processos de gestão de pessoas, além de designar formalmente uma estrutura para assessorar a alta administração nas decisões e no monitoramento de assuntos relacionados a recursos humanos."	O Relatório de Auditoria nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. O monitoramento da recomendação será iniciado no exercício de 2017. A Audit deferiu solicitação de prazo até 28/04/2017 para a apresentação de plano de ação.	NÃO INDICADO
2016	RA 03	REC 03	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF em consonância com as áreas envolvidas que produza os manuais de procedimentos e rotinas para todas as atividades que envolvem o processo de gestão de pessoas."	O Relatório de Auditoria nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. O monitoramento da recomendação será iniciado no exercício de 2017. A Audit deferiu solicitação de prazo até 28/04/2017 para a apresentação de plano de ação.	NÃO INDICADO

EX. DOC. ORIGEM ¹⁵	DOC. ORIGEM ¹⁶	REC. ¹⁷	UNIDADE MONIT. ¹⁸	TEOR DA RECOMENDAÇÃO ¹⁹	ANDAMENTO ²⁰	PRAZO ²¹
2016	RA 03	REC 04	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF que, na atividade de elaboração de seus manuais de procedimentos e rotinas, avalie os riscos de cada atividade e produza rotinas de revisão/aprovação para as atividades cujo risco seja significativo."	O Relatório de Auditoria nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. O monitoramento da recomendação será iniciado no exercício de 2017. A Audit deferiu solicitação de prazo até 28/04/2017 para a apresentação de plano de ação.	NÃO INDICADO
2016	RA 03	REC 05	DIRAD	"Recomendamos à Dirad que priorize e implemente todos requisitos necessários ao pleno cumprimento da Política de Gestores da Susep, previstos na Deliberação Susep nº 175 de 2015."	O Relatório de Auditoria nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. O monitoramento da recomendação será iniciado no exercício de 2017. A Audit deferiu solicitação de prazo até 28/04/2017 para a apresentação de plano de ação.	NÃO INDICADO
2016	RA 03	REC 06	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF elaborar e submeter à Dirad proposta de implementação de um sistema de gestão por competências na Susep."	C Relatório de Auditoria nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. O monitoramento da recomendação será iniciado no exercício de 2017. A Audit deferiu solicitação de prazo até 28/04/2017 para a apresentação de plano de ação.	NÃO INDICADO
2016	RA 03	REC 07	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF que o mapeamento e a identificação de lacunas de competências constitua projeto autônomo, sem vinculação à remodelagem de processos de trabalho ou outras iniciativas do gênero."	O Relatório de Auditoria nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. O monitoramento da recomendação será iniciado no exercício de 2017. A Audit deferiu solicitação de prazo até 28/04/2017 para a apresentação de plano de ação.	NÃO INDICADO
2016	RA 03	REC 08	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF que coordene, junto às diversas unidades da Susep, de forma sistemática e continua, o estabelecimento de critérios e metodologias de forma a quantificar a força de trabalho necessária em cada unidade organizacional e a fundamentar demandas de ingresso de servidores na Autarquia."	O Relatório de Auditoria nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. O monitoramento da recomendação será iniciado no exercício de 2017. A Audit deferiu solicitação de prazo até 28/04/2017 para a apresentação de plano de ação.	NÃO INDICADO
2016	RA 03	REC 09	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF que, tendo em vista a ausência de manifestação da Corpe/Dicab na formulação do último pedido de concurso efetuado pela Susep, atente para o art. 26, § 1º, III, do Regimento Interno."	O Relatório de Auditoria nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. O monitoramento da recomendação será iniciado no exercício de 2017. A Audit deferiu solicitação de prazo até 28/04/2017 para a apresentação de plano de ação.	NÃO INDICADO
2016	RA 03	REC 10	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF que elabore e submeta às instâncias superiores proposta de normativo que contenha critérios técnicos para a alocação inicial e para a movimentação de servidores entre as unidades da Susep."	O Relatório de Auditoria nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. O monitoramento da recomendação será iniciado no exercício de 2017. A Audit deferiu solicitação de prazo até 28/04/2017 para a apresentação de plano de ação.	NÃO INDICADO
2016	RA 03	REC 11	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF que elabore e submeta às instâncias superiores proposta de normativo que altere a Deliberação Susep nº 158/2013, para incluir mecanismos que garantam que o servidor removido a pedido, a critério da Administração, esteja apto a desempenhar as tarefas que lhe serão atribuídas na regional de destino e que seja dada publicidade ao perfil da vaga disponível, permitindo manifestação de todos os interessados."	O Relatório de Auditoria nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. O monitoramento da recomendação será iniciado no exercício de 2017. A Audit deferiu solicitação de prazo até 28/04/2017 para a apresentação de plano de ação.	NÃO INDICADO
2016	RA 03	REC 12	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF que, através de critérios técnicos adequados, execute a revisão do quadro de pessoal atual das regionais de forma a buscar corrigir a existência de eventuais problemas de má alocação de pessoal."	O Relatório de Auditoria nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. O monitoramento da recomendação será iniciado no exercício de 2017. A Audit deferiu solicitação de prazo até 28/04/2017 para a apresentação de plano de ação.	NÃO INDICADO

EX. DOC. ORIGEM ¹⁵	DOC. ORIGEM ¹⁶	NºC. ¹⁷	UNIDADE MONIT. ¹⁸	TEOR DA RECOMENDAÇÃO ¹⁹	ANDAMENTO ²⁰	PRAZO ²¹
2016	RA 03	REC 14	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF que em futuros editais de concurso público inclua a vedação a remoções a pedido antes do final do estágio probatório do servidor."	O Relatório de Auditoria nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. O monitoramento da recomendação será iniciado no exercício de 2017. A Audit deferiu solicitação de prazo até 28/04/2017 para a apresentação de plano de ação.	NÃO INDICADO
2016	RA 03	REC 15	DIRAD	"Recomendamos à Dirad, com o apoio da CGEAF, que realize levantamento detalhado da situação dos servidores cedidos e submeta ao Conselho Diretor proposta que analise a possibilidade de solicitação de retorno dos servidores que estão cedidos por tempo prolongado a outros órgãos públicos, levando-se em conta as particularidades de cada caso e de cada servidor cedido."	O Relatório de Auditoria nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. O monitoramento da recomendação será iniciado no exercício de 2017. A Audit deferiu solicitação de prazo até 28/04/2017 para a apresentação de plano de ação.	NÃO INDICADO
2016	RA 03	REC 16	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF que coordene junto a suas unidades subordinadas a definição das estatísticas a respeito da força de trabalho que sejam mais relevantes para a Susep e proceda ao seu acompanhamento, a fim de fornecer subsídios à tomada de decisões referentes à gestão de pessoas."	O Relatório de Auditoria nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. O monitoramento da recomendação será iniciado no exercício de 2017. A Audit deferiu solicitação de prazo até 28/04/2017 para a apresentação de plano de ação.	NÃO INDICADO
2016	RA 03	REC 17	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF que seja dada ciência formal ao Conselho Diretor dos relatórios de execução dos planos de capacitação."	O Relatório de Auditoria nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. O monitoramento da recomendação será iniciado no exercício de 2017. A Audit deferiu solicitação de prazo até 28/04/2017 para a apresentação de plano de ação.	NÃO INDICADO



2.2. DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS – DIORG E UNIDADES INTEGRANTES

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	UNIDADE MONIT.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO	PRAZO
2012	RA 04	REC 05	CGRAL	"Recomendamos à Dirat e à CGRAT que adotem as providências necessárias para a conclusão e aprovação da minuta de Instrução Susep elaborada pela Direc com o objetivo de padronizar a análise dos procedimentos relacionados à concessão e atualização cadastral de corretores de seguros (Processo Susep 15414.003619/2012-23)."	A unidade monitorada informou a edição de normativo(s) relacionado(s) à recomendação. Efetuada solicitação de providências e/ou informações à unidade monitorada, previamente ao prosseguimento da análise da Audit. Por ocasião da mais recente verificação, não foi identificada a publicação do normativo em questão.	NÃO INDICADO
2013	RA 02	REC 06	CGRAL	"Recomendamos à CGFIS que, ao identificar o recolhimento de GRU sob a forma da comissão a que se refere o artigo 10º do DL nº 73/66, verifique a existência de saldo devedor, cobrando do liquidante os valores devidos à Susep, devidamente atualizados, a título de amortização dos empréstimos concedidos, sem prejuízo da ordem de preferência dos créditos."	A CGFIS, então na qualidade de unidade monitorada, apresentou plano de ação à CGU. Não identificados elementos suficientes para caracterizar o atendimento à recomendação. Análise da Audit efetuada, com decisão pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento. A CGU deferiu solicitação de dilação do prazo definido no plano de ação, até o dia 31/03/2017.	31/03/2017
2013	RA 02	REC 07	CGRAL	"Recomendamos à CGFIS estabelecer uma escala de prioridade para atendimento às demandas recebidas pela Corep, abrangendo, inclusive, os pedidos de autorização para alienação de bens das entidades em liquidação extrajudicial." (versão revisada – 2014)	A CGFIS, então na qualidade de unidade monitorada, apresentou plano de ação à CGU. No mais recente procedimento de monitoramento, encontrava-se em curso o prazo (31/12/2016), então definido no plano de ação, no que tange à recomendação. Decisão da Audit pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento. A CGU deferiu solicitação de dilação do prazo definido no plano de ação, até o dia 31/03/2017.	31/03/2017
2013	RA 02	REC 09	DIORG	"Recomendamos à Difis, na condição de gestor máximo dos processos de liquidação extrajudicial, adotar providências, ouvida à Dirad, para fazer constar expressamente em normativo Susep os critérios de atualização dos créditos decorrentes da concessão de adiantamentos às massas liquidandas." (versão revisada)	Minuta(s) de normativo(s) em discussão, elaboração ou tramitação. Análise da Audit efetuada, com decisão pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento.	NÃO INDICADO
2013	RA 02	REC 12	CGRAL	"Recomendamos à CGFIS, nos casos em que seja constatado o enquadramento da situação patrimonial da massa liquidanda no art. 21 'b' da Lei 6.024/74, sendo esta parte de ação judicial envolvendo discussões a respeito da propriedade de ativos não contabilizados e/ou não tendo sido publicado o Quadro Geral de Credores, seja avaliada a proposta de decretação da falência, mediante parecer fundamentado nos autos do processo."	A CGFIS, então na qualidade de unidade monitorada, apresentou plano de ação à CGU. No mais recente procedimento de monitoramento, encontrava-se em curso o prazo (31/12/2016), então definido no plano de ação, no que tange à recomendação. Decisão da Audit pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento. A CGU deferiu solicitação de dilação do prazo definido no plano de ação, até o dia 31/03/2017.	31/03/2017

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	UNIDADE MONIT.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO	PRAZO
2013	RA 02	REC 13	CGRAL	"Recomendamos à CGFIS o aperfeiçoamento dos controles existentes, de forma a garantir o gerenciamento permanente das informações relevantes das massas, tais como valor dos empréstimos concedidos, atualização monetária e saldo devedor, considerando a necessidade da disponibilização de dados mais consistentes que permitam a conciliação com os registros contábeis."	A CGFIS, então na qualidade de unidade monitorada, apresentou plano de ação à CGU. No mais recente procedimento de monitoramento, encontrava-se em curso o prazo (31/12/2016), então definido no plano de ação, no que tange à recomendação. Decisão da Audit pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento. A CGU deferiu solicitação de dilação do prazo definido no plano de ação, até o dia 31/03/2017.	31/03/2017
2013	RA 02	REC 17	CGRAL	"Recomendamos à CGFIS que proceda a revisão e atualização do Manual do Liquidante, com proposta de minuta à Difis para que seja levada à aprovação do Conselho Diretor. Na elaboração do novo normativo, deverão ser ouvidas todas as unidades da Susep que desenvolvam atividades relacionadas aos processos de liquidação."	A CGFIS, então na qualidade de unidade monitorada, apresentou plano de ação à CGU. Minuta(s) de manual(ais) em discussão, elaboração ou tramitação. No mais recente procedimento de monitoramento, encontrava-se em curso o prazo (31/12/2016), então definido no plano de ação, no que tange à recomendação. Decisão da Audit pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento. A CGU deferiu solicitação de dilação do prazo definido no plano de ação, até o dia 31/03/2017.	31/03/2017
2014	RA 09	REC 09	DIORG	"Recomendamos à Difis que adote providências no sentido de que seja formalizado e implementado procedimento/rotina para garantir que os atos de designação dos liquidantes das entidades em liquidação extrajudicial estejam amparados em documentação de suporte que assegure o atendimento aos requisitos estabelecidos no artigo 2º da Circular Susep nº 478/2013.' (versão revisada – segunda revisão – 2015)	Efetuada solicitação de manifestação, processo(s) e/ou outro(s) documento(s) à unidade monitorada. A solicitação permanecia pendente de resposta, ao término do período de apuração das informações que integram este documento.	NÃO INDICADO
2014	RA 09	REC 10	DIORG	"Recomendamos à Difis, na condição de gestor máximo do Processo Regimes Especiais, com o auxílio da CGFIS (Corep), adotar providências para a realização de levantamento das informações referentes aos liquidantes atualmente designados pela Susep, de forma a aferir o preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo 2º da Circular Susep 478/2013. A conclusão dos trabalhos deverá ser encaminhada para apreciação do Superintendente, assim como para registro nos controles da Audit."	Em procedimento(s) de monitoramento anterior(es), a Difis (então na qualidade de unidade monitorada) informou que haviam sido solicitados os currículos dos liquidantes em atuação. Efetuada solicitação de manifestação, processo(s) e/ou outro(s) documento(s) à unidade monitorada. A solicitação permanecia pendente de resposta, ao término do período de apuração das informações que integram este documento.	NÃO INDICADO
2014	RA 09	REC 11	CGJUL	"Visando a dar maior transparência às decisões tomadas pela Susep nos julgamentos de 1ª instância, bem como contribuir para maior aderência ao Princípio da Publicidade, o qual, conforme o artigo 37 da Constituição Federal, deve ser observado pela Administração Pública, recomendamos à CGJUL que promova ações perante o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Susep nº 5.936, de 15 de julho de 2014, para que este inclua em suas atividades estudos a respeito da postura a ser adotada pela Autarquia em relação à publicação (no site da Susep e/ou na imprensa oficial) das decisões de 1ª instância que não tenham sido objeto de recurso e das decisões de 1ª instância cujo recurso tenha sido encaminhado ao CRSNSP, após superada a possibilidade de reconsideração da decisão. As conclusões devem ser encaminhadas à Audit, para fins de monitoramento."	Minuta(s) de normativo(s) em discussão, elaboração ou tramitação, por ocasião do mais recente procedimento de monitoramento.	NÃO INDICADO

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	UNIDADE MONIT.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO	PRAZO
2015	RA 01	REC 01	CGRAL	"Recomendamos à CGRAT que os processos administrativos que tratem da homologação de eleição ou nomeação de membros de órgãos estatutários das sociedades supervisionadas sejam instruídos com toda a documentação exigida, devidamente preenchida, nos termos do disposto na Circular Susep 260/04 (artigos 2º e 4º) e na Resolução CNSP 136/05 (artigos 5º, 6º, 7º e 12)."	Em procedimento(s) de monitoramento anterior(es), a CGRAT, então na qualidade de unidade monitorada, relatou a adoção de providências. Editado(s) normativo(s) relacionado(s) à recomendação. No mais recente procedimento de monitoramento, houve decisão da Audit pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento até o próximo monitoramento, considerando a necessidade de análises específicas de processos administrativos.	31/12/2015
2015	RA 01	REC 03	CGRAL	"Recomendamos à CGRAT adotar as providências cabíveis, a fim de obter das sociedades supervisionadas esclarecimentos a respeito das ocorrências identificadas nas tabelas constantes do item 2.3 deste Relatório, avaliando, caso a caso, a eventual aplicabilidade do artigo 10 da Resolução CNSP 136/05."	Em procedimento(s) de monitoramento anterior(es), a CGRAT, então na qualidade de unidade monitorada, relatou a adoção de providências. Editado(s) normativo(s) relacionado(s) à recomendação. Emitida a Nota de Auditoria nº 01/2016 (Processo Susep nº 15414.610796/2016-94), relacionada à recomendação. No mais recente procedimento de monitoramento, houve decisão da Audit pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento até o próximo monitoramento, considerando a necessidade de análises específicas de processos administrativos.	30/11/2015
2015	RA 01	REC 04	CGRAL	"Considerando a manifestação da Unidade auditada, no sentido que: "(...) vale frisar que, se o 'não responder' do inicio do inciso for interpretado como 'não estar respondendo', a maioria dos eleitos pelas entidades supervisionadas pela Susep não seria homologada, haja vista que a grande maioria dessas entidades costuma ser demandada em juízo, por litígios ligados a sinistros, débitos trabalhistas e previdenciários ou contingências cíveis. Por esta razão e, ainda, em homenagem ao princípio constitucional da presunção de inocência, esta Coordenação interpreta o inicio do inciso IV do artigo 3º da Resolução CNSP nº 136, como 'não ter sido responsabilizado'; recomendamos à CGRAT propor à Dirat, para que seja levada à apreciação do Conselho Diretor da Susep, a revisão do inciso IV do artigo 3º da Resolução CNSP 136/05, principalmente no que se refere ao termo 'não responder', contido em sua parte inicial, no intuito de conferir-lhe maior clareza e segurança jurídica."	Editado(s) normativo(s) relacionado(s) à recomendação. Decisão da Audit pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento, e pela realização de consulta ao Conselho Diretor visando a subsidiar análise quanto à viabilidade do prosseguimento do monitoramento.	31/12/2015
2015	RA 01	REC 06	CGRAL	"Recomendamos à CGRAT propor à Dirat, para que seja levada à apreciação do Conselho Diretor da Susep, a inclusão, em normativo, das exigências inicialmente propostas na minuta da Circular Susep 260/04 (certidões negativas do Cadin, Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, distribuidores cíveis e criminais), além de outras que eventualmente possam contribuir para inibir a homologação de membros de órgãos estatutários que não atendam às exigências normativas."	Editado(s) normativo(s) relacionado(s) à recomendação. Decisão da Audit pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento, e pela realização de consulta ao Conselho Diretor visando a subsidiar análise quanto à viabilidade do prosseguimento do monitoramento.	31/12/2015

2.3. DIRETORIA DE SUPERVISÃO DE CONDUTA – DICON E UNIDADES INTEGRANTES

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	UNIDADE MONIT.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO	PRAZO
2011	RA 02	REC 06	CGCOF + CGFIP	"Considerando que a não disponibilidade de um sistema informatizado customizado para as necessidades da CGFIS prejudica a integração dos dados e a disponibilização de informações gerenciais, fragilizando o bom desempenho das atividades de fiscalização, recomendamos à CGFIS que tome as providências necessárias para que essa Coordenação-Geral esteja equipada com um sistema informatizado que garanta o acompanhamento/monitoramento do fluxo das atividades desenvolvidas pelo setor."	A demanda pela criação do sistema foi reapresentada, pela CGCOF, visando ao próximo Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI.	NÃO INDICADO
2012	RA 01	REC 07	DICON	"Recomendamos à Seger e à CGFIS que, em conjunto, adotem medidas no sentido de que os normativos internos que tratam de atividades relacionadas ao Procedimento de Atendimento ao Consumidor sejam revisados/actualizados, de acordo com a estrutura organizacional da Susep, prevista no Regimento Interno vigente. Acrescentamos, ainda, a necessidade de a Susep estabelecer índices mínimos de eficiência e/ou qualidade das ouvidorias das entidades supervisionadas, calculados de acordo com parâmetros objetivos e também levando em consideração entre outros dados, os do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – Sindec, na forma prevista no § 3º do artigo 4º da Resolução CNSP nº 279/2013."	Processo de trabalho em revisão. Nesse contexto, a unidade monitorada avaliou como insuficiente a minuta de normativo previamente elaborada (Processo Susep nº 5414.002753/2013-98). Adicionalmente, a unidade monitorada informou sobre Grupo de Trabalho a ser criado para tratar do estabelecimento de índices de eficiência e de qualidade das ouvidorias.	NÃO INDICADO
2012	RA 01	REC 08	DICON	"Considerando que a inexistência de um sistema informatizado que atenda às necessidades da Seger e da CGFIS, pertinentes às atividades relacionadas ao Procedimento de Atendimento ao Consumidor, prejudica a integração dos dados e a disponibilização de informações gerenciais, recomendamos à Seger e à CGFIS que adotem as providências necessárias, perante a CGETI, para equipar os setores envolvidos com um sistema informatizado customizado e integrado, visando à eficiência e à eficácia nas referidas atividades. O sistema a ser desenvolvido deverá prever mecanismos para o registro dos Processos Administrativos Sancionadores (PAS) instaurados a partir de PACs, de forma a atender o disposto no artigo 18 da Circular Susep nº 292/2005."	A CGCOF efetuaria consulta à Codoc acerca da eventual existência de recursos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI para o atendimento à recomendação.	NÃO INDICADO
2014	RA 01	REC 08	DICON	"Recomendamos à Dirat avaliar a conveniência e a oportunidade de remanejamento de servidores no âmbito de suas unidades subordinadas com vistas a prover a CGPRO com o quantitativo de pessoal mínimo requerido para o desempenho satisfatório das atividades de análise e acompanhamento das NTACs."	Processo remetido à unidade monitorada, a pedido, para avaliação. A Audit aguardava manifestação da unidade monitorada, ao término do período de apuração das informações que integram este documento.	NÃO INDICADO
2014	RA 09	REC 03	CGCOF + CGFIP	"Recomendamos à CGFIS que oriente formalmente seus servidores, no sentido de que os processos administrativos sancionadores que teriam como origem autos de infração/representações com diversas irregularidades sejam instruídos com informação suficiente que permita a imediata correlação entre o item constante do auto de infração/representação e a documentação comprobatória da possível irregularidade apontada."	No mais recente procedimento de monitoramento, a CGFIP informou sobre minuta(s) de normativo(s) em discussão, elaboração ou tramitação, com previsão de submissão para aprovação da Disol até 31/12/2016. A CGCOF informou sobre minuta(s) de normativo(s) em discussão, elaboração ou tramitação, com previsão de atendimento à recomendação até 31/03/2017.	31/03/2017

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	RFC	UNIDADE MONIT.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO	PRAZO
2014	RA 09	REC 04	CGCOF + CGFIP	"Considerando a carência de documentos consolidados que detalhem as rotinas e procedimentos de supervisão da Susep, tanto direta (fiscalizações <i>in loco</i>) quanto indireta (fiscalizações a distância), recomendamos à CGFIS e à CGSOA a elaboração de Manuais de Procedimentos e Rotinas, de forma a padronizar e uniformizar a atuação dos servidores envolvidos com os processos de 'Fiscalização Direta' e 'Fiscalização a Distância', respectivamente. A documentação produzida deverá ser submetida à avaliação e aprovação das instâncias superiores (Difis/Ditec)."	No mais recente procedimento de monitoramento, a CGFIP informou sobre minuta(s) de normativo(s) em elaboração, discussão ou tramitação, com previsão de submissão para aprovação da Disol até 31/12/2016. Quanto à CGCOF, o processo foi remetido à Dicon, a pedido, para avaliação; e a Audit aguardava manifestação da citada Diretoria, ao término do período de apuração das informações que integram este documento. Exclusivamente no que tange à CGMOP, a Audit decidiu pela classificação da recomendação como azienda. O monitoramento prosseguirá perante a CGCOF e a CGFIP.	NÃO INDICADO
2014	RA 09	REC 06	DICON + DISOL	"Recomendamos à CGFIS propor à Difis a revisão da Portaria Susep nº 6.085/2014, no sentido de contemplar todos os aspectos considerados relevantes para a escolha das empresas a serem fiscalizadas (nos quais se inclui a situação econômico-financeira), detalhando, na medida do possível, os critérios constantes do Plano Anual de Fiscalização, utilizados para a seleção e priorização das entidades que integrarão a programação das ações específicas de fiscalização." (versão revisada – 2015)	Editado(s) normativo(s) relacionado(s) à recomendação. As unidades monitoradas emitiram manifestações. Processo remetido à Dicon, por solicitação, previamente ao prosseguimento da análise. A Audit aguardava manifestação da citada Diretoria, ao término do período de apuração das informações que integram este documento.	NÃO INDICADO
2014	RA 09	REC 07	DICON + DISOL	"Recomendamos à CGFIS a adoção de providências com vistas à instituição de normativo que estabeleça pontos mínimos obrigatórios a serem contemplados no escopo das ações de fiscalização a serem realizadas." (versão revisada – 2015)	As unidades monitoradas emitiram manifestações. Processo remetido à Dicon, por solicitação, previamente ao prosseguimento da análise. A Audit aguardava manifestação da citada Diretoria, ao término do período de apuração das informações que integram este documento.	NÃO INDICADO

2.4. DIRETORIA DE SUPERVISÃO DE SOLVÊNCIA – DISOL E UNIDADES INTEGRANTES

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	UNIDADE MONIT.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO	PRAZO
2011	RA 02	REC 06	CGCOF + CGFIP	"Considerando que a não disponibilidade de um sistema informatizado customizado para as necessidades da CGFIS prejudica a integração dos dados e a disponibilização de informações gerenciais, fragilizando o bom desempenho das atividades de fiscalização, recomendamos à CGFIS que tome as providências necessárias para que essa Coordenação-Geral esteja equipada com um sistema informatizado que garanta o acompanhamento/monitoramento do fluxo das atividades desenvolvidas pelo setor."	A demanda pela criação do sistema foi reapresentada, pela CGCOF, visando ao próximo Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI.	NÃO INDICADO
2014	RA 09	REC 03	CGCOF + CGFIP	"Recomendamos à CGFIS que oriente formalmente seus servidores, no sentido de que os processos administrativos sancionadores que tenham como origem autos de infração/representações com diversas irregularidades sejam instruídos com informação suficiente que permita a imediata correlação entre o item constante do auto de infração/representação e a documentação comprobatória da possível irregularidade apontada."	No mais recente procedimento de monitoramento, a CGFIP informou sobre minuta(s) de normativo(s) em discussão, elaboração ou tramitação, com previsão de submissão para aprovação da Disol até 31/12/2016. A CGCOF informou sobre minuta(s) de normativo(s) em discussão, elaboração ou tramitação, com previsão de atendimento à recomendação até 31/03/2017.	31/03/2017
2014	RA 09	REC 04	CGCOF + CGFIP	"Considerando a carência de documentos consolidados que detalhem as rotinas e procedimentos de supervisão da Susep, tanto direta (fiscalizações <i>in loco</i>) quanto indireta (fiscalizações a distância), recomendamos à CGFIS e à CGSOA a elaboração de Manuais de Procedimentos e Rotinas, de forma a padronizar e uniformizar a atuação dos servidores envolvidos com os processos de 'Fiscalização Direta' e 'Fiscalização a Distância', respectivamente. A documentação produzida deverá ser submetida à avaliação e aprovação das instâncias superiores (Difis/Ditec)."	No mais recente procedimento de monitoramento, a CGFIP informou sobre minuta(s) de normativo(s) em elaboração, discussão ou tramitação, com previsão de submissão para aprovação da Disol até 31/12/2016. Quanto à CGCOF, o processo foi remetido à Dicon, a pedido, para avaliação; e a Audit aguardava manifestação da citada Diretoria, ao término do período de apuração das informações que integram este documento. Exclusivamente no que tange à CGMOP, a Audit decidiu pela classificação da recomendação como atendida. O monitoramento prosseguirá perante a CGCOF e a CGFIP.	NÃO INDICADO
2014	RA 09	REC 06	DICON + DISOL	"Recomendamos à CGFIS propor à Difis a revisão da Portaria Susep nº 6.085/2014, no sentido de contemplar todos os aspectos considerados relevantes para a escolha das empresas a serem fiscalizadas (nos quais se inclui a situação econômico-financeira), detalhando, na medida do possível, os critérios constantes do Plano Anual de Fiscalização, utilizados para a seleção e priorização das entidades que integrarão a programação das ações específicas de fiscalização." (versão revisada – 2015)	Editado(s) normativo(s) relacionado(s) à recomendação. As unidades monitoradas emitiram manifestações. Processo remetido à Dicon, por solicitação, previamente ao prosseguimento da análise. A Audit aguardava manifestação da citada Diretoria, ao término do período de apuração das informações que integram este documento.	NÃO INDICADO
2014	RA 09	REC 07	DICON + DISOL	"Recomendamos à CGFIS a adoção de providências com vistas à instituição de normativo que estabeleça pontos mínimos obrigatórios a serem contemplados no escopo das ações de fiscalização a serem realizadas." (versão revisada – 2015)	As unidades monitoradas emitiram manifestações. Processo remetido à Dicon, por solicitação, previamente ao prosseguimento da análise. A Audit aguardava manifestação da citada Diretoria, ao término do período de apuração das informações que integram este documento.	NÃO INDICADO
2015	RA 01	REC 07	DISOL	"Recomendamos à CGFIS incluir no Módulo de Fiscalização Controles Internos a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Resolução CNSP 136/05 pelos membros eleitos para cargos em órgãos estatutários das sociedades supervisionadas, a exemplo do que ocorreu no trabalho de fiscalização constante do Processo 15414.003090/2013-29."	A CGFIP informou sobre providências a serem adotadas, e a Disol expressou concordância com a manifestação de sua unidade integrante. Análise efetuada, com decisão da Audit pela manutenção da recomendação como pendente de atendimento, e pela sua atribuição à Disol, para fins de monitoramento.	NÃO INDICADO

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC	UNIDADE MONIT.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO	PRAZO
2016	RA 01	REC 01	CGMOP	"Recomendamos à CGMOP o estabelecimento de indicador(es) e meta(s) que permitam avaliar o alcance dos objetivos diretamente relacionados ao processo de fiscalização a distância da Susep."	A unidade monitorada apresentou plano de ação. A unidade informou sobre providências adotadas. Análise da Audit efetuada, com decisão pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento.	30/10/2016
2016	RA 01	REC 02	CGMOP	"Recomendamos à CGMOP, em conjunto com a CGFIP e a CGCOF, estabelecer procedimento padrão para a validação, através da fiscalização in loco, das informações enviadas pelas sociedades supervisionadas nos quadros estatísticos do Formulário de Informações Periódicas (FIP), utilizadas como base para as análises realizadas no processo de fiscalização a distância da Susep."	A unidade monitorada apresentou plano de ação. A unidade informou sobre providências adotadas e previstas. Análise da Audit efetuada, com decisão pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento.	31/12/2017
2016	RA 01	REC 03	CGMOP	"Recomendamos à CGMOP, em conjunto com a CGFIP, estabelecer procedimento padrão para tratar de forma tempestiva e eficaz os casos de propostas de ajustes contábeis e demais informações relevantes detectadas pela fiscalização in loco, que impactem no processo de fiscalização a distância das sociedades e entidades supervisionadas pela Susep."	A unidade monitorada apresentou plano de ação. Análise da Audit efetuada, com decisão pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento.	31/12/2016



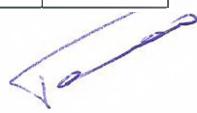
2.5. ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO SUPERINTENDENTE

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	UNIDADE MONIT.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO	PRAZO
2014	RA 09	REC 01	SEGER	"Recomendamos à CGPLA que elabore um Plano de Ação, contendo iniciativas, prazos e responsáveis, com vistas ao mapeamento de processos da Susep, o qual deverá ser submetido, por meio da Dirad, ao Conselho Diretor da Susep, para aprovação, e encaminhamento à Audit, após aprovado, para monitoramento."	A unidade monitorada relatou haver apresentado ao Conselho Diretor um plano de trabalho contendo passos até o mapeamento de processos, cujo término ocorreria em dezembro de 2019; informou que o cronograma sofreria ajustes e seria submetido ao Conselho para aprovação; e indicou o mês de março de 2017 como prazo para conclusão da recomendação.	31/03/2017
2014	RA 09	REC 02	SEGER	"Após a devida aprovação, pelo Conselho Diretor, do Plano de Ação para o mapeamento dos processos de trabalho, de que trata a Recomendação 01, recomendamos à CGPLA adotar as providências pertinentes, no âmbito de sua competência, coordenando ações junto às unidades correspondentes (CGFIS, CGJUL e CGSOA), para a elaboração do mapeamento dos processos organizacionais que integram o Macroprocesso Fiscalização, com a consequente submissão do resultado desse trabalho, por meio da Dirad, à apreciação do Conselho Diretor."	A unidade monitorada indicou o período entre janeiro de 2018 e dezembro de 2020 como prazo estimado para conclusão da tarefa.	31/12/2020
2015	RA 10	REC 10	SEGER	"De acordo com o que vem sendo preconizado pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do Acórdão TCU 0240-05/15-P, e considerando a necessidade de alinhamento da Susep às melhores práticas regulatórias no âmbito internacional (Reino Unido, Estados Unidos, União Europeia, Austrália, OCDE), que defendem a utilização da AIR na definição da regulação proposta, recomendamos à Seger concluir os estudos (em curso) a respeito da implementação da AIR no âmbito da Autarquia."	A unidade monitorada informou sobre providências adotadas e/ou previstas, e estimou prazo para cumprimento até dezembro de 2017.	31/12/2017
2015	RA 10	REC 11	SEGER	"No intuito de contribuir para a melhoria da gestão do processo de elaboração, revisão e consolidação das normas para o desenvolvimento dos mercados supervisionados pela Susep, recomendamos à Seger elaborar projeto sobre um 'Sistema de Normas' que possibilite o gerenciamento e controle de todas as informações que integram o processo, submetendo-o posteriormente ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) para avaliação sobre a priorização da demanda."	A unidade monitorada informou sobre providências adotadas e/ou previstas, e estimou prazo para elaboração do projeto até dezembro de 2017, visando a sua posterior submissão ao CTIC.	31/12/2017



2.6. CORREGEDORIA GERAL – COGER

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	UNIDADE MONIT.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO	PRAZO
2016	RA 02	REC 08	COGER	"Recomendamos à Corregedoria-Geral (Coger) adotar providências com vistas à apuração de responsabilidade dos gestores responsáveis pelo andamento dos Processos 15414.002738/2011-88, 15414.000540/2016-74, 15414.004864/2007-91 e 15414.001502/2011-24, tendo em vista as informações constantes dos itens 2.1.2 e 2.3.1 deste Relatório."	O Relatório de Auditoria 02/2016 foi emitido em dezembro de 2016. Monitoramento a ser iniciado no exercício de 2017.	NÃO INDICADO
2016	RA 03	REC 13	COGER	"Recomendamos à Coger que, em vista dos fatos apontados, apure eventuais responsabilidades existentes em virtude dos descumprimentos aos requisitos da Deliberação 158/2013 e da ausência de motivação ocorrida nos processos de remoção em descumprimento aos preceitos da Lei 9784/1999."	O Relatório de Auditoria 02/2016 foi emitido em dezembro de 2016. Monitoramento a ser iniciado no exercício de 2017.	NÃO INDICADO



Anexo V

Treinamentos da Auditoria Interna no exercício de 2016



Servidor (Cargo)	Curso / Evento	Entidade	Carga horária (h/a)
Angel Luciano Santana Vieira (Agente Executivo)	XIII Semana Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas	Esaf	40
Bernardo Batista Ferreira de Carvalho (Analista Técnico)	Ação de <i>feedback</i> da avaliação de gestores – planejamento sucessório	Entrelaços	4
Claudio Giraux Cavalcanti (Analista Técnico)	XIII Semana Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas	Esaf	40
	Curso de Gestão de Riscos e Controles Internos	CGU	16
Marcelo Ferraz Palmeira (Analista Técnico)	XIII Semana Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas	Esaf	40
	Curso de Gestão de Riscos e Controles Internos	CGU	16
	Ação de <i>feedback</i> da avaliação de gestores – planejamento sucessório	Entrelaços	4
Michel Demitrov (Analista Técnico)	AUDI TI – Auditoria de Tecnologia da Informação – Nível I	IIA Brasil	32
Paulo Roberto Fleury Araújo (Auditor-Chefe)	Gestão de Risco no Setor Público	CVI Cursos	16
	Palestra de sensibilização – 1º ciclo de avaliação dos gestores – 2016	Entrelaços	2
Total da carga horária destinada a ações de capacitação			210





SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**TERMO DE JULGAMENTO ELETRÔNICO
SUSEP/SUPERINTENDENTE/GABIN/SECON Nº 17/2017**

PROCESSO Nº: 15414.602535/2017-81

INTERESSADO: CONSELHO DIRETOR, AUDITORIA INTERNA

O Conselho Diretor da Superintendência de Seguros Privados - Susep, em reunião ordinária realizada em 16 de fevereiro de 2017, considerando o Relatório das Atividades de Auditoria Interna - Raint/2016, (0067993), o Anexo I, (0067994), o Anexo II, (0067997), o Anexo III, (0067999), o Anexo IV (0068002), o Anexo V (0068003), e o Voto Eletrônico Susep nº 4/2017 (0070352), decidiu, **por unanimidade**, aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna, referente ao exercício de 2016 - Raint/2016 (0067993), que deverá ser disponibilizado à Coordenadoria Geral da União - CGU, até o último dia útil de fevereiro; e, em seguida, deverá ser publicado na página da Susep na internet, assegurada a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, nos termos do artigo 6.º, inciso III, da Lei nº 12.257, de 18 de novembro de 2011.

Presente o Auditor-Chefe, Paulo Roberto Fleury Araújo, que discorreu sobre o assunto aos membros do Conselho Diretor.

Participaram do julgamento o Superintendente Joaquim Mendaña de Ataídes e os Diretores Carlos Alberto de Paula, Cássio Cabral Kelly, Helena Mulim Venceslau e Paulo dos Santos.

À AUDIT, para conhecimento e providências cabíveis.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS JOSÉ LIMA (MATRÍCULA 1290171)**, **Assistente Técnico**, em 17/02/2017, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0072651** e o código CRC **90FA6421**.

Referência: Processo nº 15414.602535/2017-81

SEI nº 0072651